



**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

**1. SECRETARIA DEMANDANTE**

Secretaria Municipal Educação

Secretária(o): Jose Renato Moura Collis

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO: Contratação de show do Grupo TOP SAMBA, para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

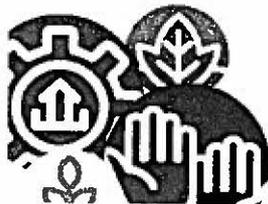
O município de Ribas do Rio Pardo comemora, em 19 DE MARÇO DE 2024, seu 81º aniversário de emancipação político-administrativa. Como parte das celebrações, a administração municipal planeja a realização de um evento cultural de grande porte, promovendo lazer, entretenimento e integração social para a população.

A realização de eventos culturais em datas comemorativas fortalece a identidade local e proporciona acesso gratuito ao lazer e à cultura para todos os munícipes, fomentando a participação popular e a valorização da cultura brasileira. O gênero musical samba, representado pelo grupo "Top Samba", é extremamente apreciado pela comunidade, garantindo forte adesão do público e sucesso do evento.

A contratação do show "Top Samba" afetará a economia local, movimentando setores como comércio, hotelaria e alimentação. Além disso, o evento incentivará o turismo e a circulação de visitantes de cidades vizinhas, promovendo maior visibilidade para o município.

O grupo "Top Samba" possui um repertório variado e reconhecido nacionalmente, atendendo ao perfil do público esperado para a festividade. A escolha do espetáculo considera critérios técnicos, artísticos e de popularidade, garantindo a qualidade do evento e a satisfação dos espectadores.

Diante do exposto, a contratação do show "Top Samba" para o aniversário de 81 anos de Ribas do Rio Pardo se justifica pelo seu potencial de atração de público, valorização cultural e impacto econômico positivo, promovendo uma festividade alternativa para a população.



[assinatura]

D



**4. Prazo de Vigência:**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será até a conclusão dos serviços contratados, em 22 de março de 2025, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

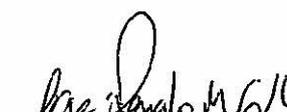
**5. Local da Entrega/Execução:**

Parque dos Ypês, Rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde, Ribas do Rio Pardo.

**6. Fiscal/Gestor Indicado para a Contratação:**

Atuará como Fiscal da presente contratação o(a) Sr(a). Maisa Aparecida da Silva

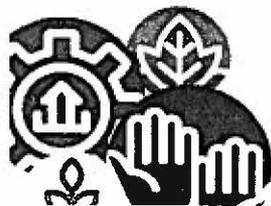
Atuará como Gestor da presente contratação o(a) Sr(a). Clesio de Goes Ferreira

  
**Jose Renato Moura Collis**  
Secretária (o) Municipal de Educação

Encaminhe-se para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Autorizo,

  
**Roberson Luiz Mourira**  
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725  
CNPJ: 03.501.541/0001-91

F.S. 003  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]  
Página 1 Data 28/02/2025

Solicitação de Materiais / Serviços 00135/25

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

Solicitante:  
SUELEN MACHADO DE OLIVEIRA  
Descrição:  
CONTRATAÇÃO DE SHOW  
Poder..... PODER EXECUTIVO  
Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Centro de Custo: 14 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)  
Observação:

**DADOS DA FICHAS**

Ficha.....: 160 Fonte de Recurso: 50-001  
Unidade.....: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)  
Funcional.....: 13.392.0007.2191.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**ITENS DA SOLICITAÇÃO**

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	010.045.978	CONTRATAÇÃO DO GRUPO TOP SAMBA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE CULTURA).	160	SERVI	1

Contratação do Grupo Top Samba para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

\_\_\_\_\_  
JOSE RENATO MOURA COLLIS

XXIV. 25 de dezembro (quinta-feira), Natal – feriado nacional;

XXV. 31 de dezembro (quarta –feira) – ponto facultativo.

**Art. 2º.** As datas aqui previstas não se aplicam às repartições que exercem serviços de urgência, emergência e plantão, em razão do caráter contínuo ou ininterrupto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal

F.S. 004  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre delegação e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações e prestação de contas, e delega outras funções administrativas.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o permanente dever de eficiência na administração pública, o que demanda delegações de competências já previstas em diversos dispositivos legais, especialmente na Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo/MS;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas, atento aos princípios e normas que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a melhor distribuição de funções e gestores dentro do organograma do Poder Executivo Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às suas respectivas pastas, atualmente na seguinte estrutura:

- I – Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);
- II – Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação (SAS);
- III - Secretário(a) Municipal de Educação (SED);
- IV - Secretário(a) Municipal de Gestão de Governo (SEGOV);
- V - Secretário(a) Municipal de Saúde (SESAU);
- VI - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA);
- VII - Secretário(a) Municipal de Empreendimento (SEMP);
- VIII - Secretário(a) Municipal de Esportes e Turismo (SESP);
- IX – Chefe de Gabinete;

**Art. 2º** Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento ou qualquer outro documento de natureza bancária, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União, podendo interpor recursos, encaminhar processos, requerer juntada de documentos ou apresentar justificativas.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Não se incluem nas competências acima delegadas, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, sendo que, tais ações são exclusivas do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada por servidor responsável pela emissão do Aviso de Fornecimento lotado no Departamento de Compras.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 4º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 5º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Fundo Municipal de Cultura ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 6º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Empreendimento, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura, conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

FLS. 005

PROC. 013/25

RUB. 80

**Art. 7º** Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legislativas aplicáveis ao processamento da despesa pública.

**Art. 8º** Os ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo Único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que julgadas regulares suas contas pelos competentes Tribunais de Contas e pela Câmara Municipal.

**Art. 9º** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 10º** Cabe ao Controlador Geral do Município exercer o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a ocorrência de eventual violação da ordem legal ou normativa, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 11.** Os efeitos deste Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2025.

FLS. 006

PROC. 013/25

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUB. 

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
Prefeito Municipal

### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 030/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de dezembro 2024, aos servidores abaixo relacionados:

**Alessandra Cristina de Souza Gomes - Matrícula 1618 – Agente Comunitário de Saúde.** Usufruirá suas férias no período 02/12/2024 á 21/12/2024 referente ao período 2022/2023 lotado na Secretaria Municipal de Saúde. (abono pecuniário de 10 dias)

**Andreia de Oliveira Souza – Matrícula 4088 – Técnico de Enfermagem.** Usufruirá suas férias no período de 19/11/2024 á 28/11/2024 referente ao período 2022/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Elerson de Oliveira Gondim – Matrícula 243 – Motorista.** Usufruirá suas férias no período de 02/12/2024 á 31/12/2024 referente ao período 2023/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

TEMA ESTRATÉGICO: **Desenvolvimento e Direito à cidade**  
 OBJETIVO ESTRATÉGICO: **Educação - Mais cidadania nas escolas**

**Programa:**  
**0011 - Educação de Qualidade**

**Objetivo:**  
 Promover a reorganização curricular e a ampliação das ações pedagógicas, qualificando os profissionais em educação possibilitando o direito a uma aprendizagem significativa e de qualidade; integrar as escolas aos processos socializadores envolvendo práticas de desenvolvimento humano capazes de aprimorar a construção de projetos de vida.

**Público Alvo:**  
 Cidadãos

<b>Tipo:</b> Finalístico	<b>Horizonte Temporal:</b> Contínuo
-----------------------------	--

Origem	Valores R\$			
	2022	2023	2024	2025
<b>Município</b>	38.757.000,00	43.765.767,00	45.522.806,93	46.960.048,08
<b>Estado</b>	222.000,00	222.000,00	222.000,00	222.000,00
<b>União</b>	3.502.000,00	3.502.000,00	3.502.000,00	3.502.000,00
<b>Outros</b>	23.293.000,00	23.769.073,00	24.022.029,00	24.228.827,00
<b>Financiamento</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	65.774.000,00	71.258.840,00	73.268.835,93	74.912.875,08

FLS. 007  
 PROC. 013/25  
 RUB. [assinatura]

FLS. 008  
PROC. 013/25  
RUB. 80

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0090	<b>Gestão Escolar Compartilhada</b> Envolver o secretário e toda a equipe técnica e pedagógica da secretaria de forma organizada, democrática e participativa para juntamente com as escolas, gerir os recursos recebidos de forma transparente e efetiva, traçando soluções e aprimorando a organização e o funcionamento das mesmas.	NO	Educação aprimorada	Unidade	2022	FLS. 009	0,00
					2023	PROC. 03/25	0,00
					2024	RUB. 	0,00
					2025		0,00
0091	<b>Escolas Modelo</b> Construir cinco escolas na área do campo, objetivando a extinção do ensino multisseriado, disponibilizando acesso a internet e proporcionando aos moradores locais a utilização das mesmas como áreas de lazer, esporte e cultura	P	Escola construída	Unidade	2022		1.500.000,00
					2023		1.500.000,00
					2024		1.500.000,00
					2025		1.500.000,00
0092	<b>Escola Padrão</b> Permitir que os profissionais em educação participem da elaboração do projeto de construção de uma escola modulada, num amplo espaço público da área urbana e que permita sua ampliação face o aumento da demanda de alunos.	P	Escola construída	Unidade	2022		2.000.000,00
					2023		2.000.000,00
					2024		2.000.000,00
					2025		2.000.000,00
0093	<b>Valorização e formação dos profissionais em educação</b> Fortalecer, apoiar, estimular e capacitar os profissionais em educação como forma de qualificação e melhoria na carreira, propiciando salários dignos e compatíveis com a categoria	A	Servidores capacitados	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0094	<b>Rede Municipal de Ensino</b> Dotar as escolas municipais de infraestrutura necessária, disponibilizando internet e equipamentos capazes de trazer maior qualidade do ambiente escolar (sala de aula), bem como incentivar a prática de esportiva, e criar escolas-polo regionalizadas de maneira a diminuir o tempo de percurso do transporte escolar.	A	Escolas em funcionamento	Unidade	2022		2.607.000,00
					2023		3.043.600,00
					2024		3.169.315,24
					2025		3.272.090,48

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0095	<b>Biblioteca Municipal</b> Formalizar convênio com o SESI, para utilização de sua biblioteca, bem como criar bibliotecas junto as unidades escolares existentes, disponibilizando internet gratuita aos usuários e ampliação dos acervos bibliográficos.	NO	Biblioteca em funcionamento	Unidade	2022		0,00
					2023	FLS. 010	0,00
					2024	PROC. 003/25	0,00
					2025	RUB. 810	0,00
0096	<b>Universalização da Merenda Escolar</b> Criar uma cozinha piloto com a finalidade de universalização da merenda escolar e criação de Kit's diferenciados de acordo com as necessidades dos estudantes das áreas urbana e do campo.	A	Alunos atendidos	Unidade	2022		3.500.000,00
					2023		3.807.870,00
					2024		3.918.319,81
					2025		4.008.615,21
0097	<b>Educação em Tempo Integral</b> Implementar gradualmente na rede municipal de ensino, por meio da participação do corpo docente, do Conselho de Educação e dos pais dos alunos escolas de tempo integral, com a finalidade de desenvolver o ensino público municipal.	NO	??	Unidade	2022		0,00
					2023		0,00
					2024		0,00
					2025		0,00
0098	<b>Plano Municipal de Educação</b> Realizar simulados semelhantes ao IDEB (Prova Brasil) nas escolas municipais, criando por lei específica, incentivos (14º e 15º salários) para os professores e equipes pedagógicas, quando os alunos atingirem as metas projetadas.	A	Simulado realizado	Unidade	2022		1.000.000,00
					2023		1.000.000,00
					2024		1.000.000,00
					2025		1.000.000,00
0099	<b>Educação Inclusiva</b> Garantir acesso aos alunos portadores de necessidades especiais ao sistema regular de ensino, adequando suas instalações às normas vigentes de acessibilidade	P	Escola Adequada	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0101	<b>Rede Municipal de Creches</b> Atender as crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, matriculadas nas creches, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		4.275.000,00
					2023	FLS. 011 PROC. 0.3/25	4.853.138,00
					2024	RUB. 88	5.054.057,39
					2025		5.218.314,26
0102	<b>Rede Municipal de Ensino Pré-escolar</b> Atender aos alunos matriculados na Pré-escola, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		4.790.000,00
					2023		5.411.655,00
					2024		5.635.697,51
					2025		5.818.857,68
0103	<b>Rede Municipal de Ensino Fundamental</b> Atender aos alunos matriculados no ensino fundamental, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		10.382.000,00
					2023		11.367.729,00
					2024		11.838.352,98
					2025		12.223.099,45
0104	<b>Rede Municipal de Ensino EJA</b> Atender aos alunos matriculados no sistema de Educação de Jovens e Adultos, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		100.000,00
					2023		100.000,00
					2024		100.000,00
					2025		100.000,00
0105	<b>Transporte Escolar de Qualidade</b> Promover a renovação e manutenção da frota de veículos escolares, garantindo segurança e qualidade no transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados nos diversos níveis de ensino das áreas urbanas e do campo no município.	A	Serviços	Unidade	2022		13.450.000,00
					2023		15.528.775,00
					2024		16.154.064,00
					2025		16.666.071,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0110	<b>Rede Municipal de Creches - FUNDEB 70%</b> Atender as crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, matriculadas nas creches, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		3.370.000,00
					2023	FLS. 012	<del>3.654.765,00</del>
					2024	PROC. 013/25	<del>3.806.072,00</del>
					2025	RUB. 80	3.929.769,00
0111	<b>Rede Municipal de Creches - FUNDEB 30%</b> Atender as crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, matriculadas nas creches, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		610.000,00
					2023		610.000,00
					2024		610.000,00
					2025		610.000,00
0112	<b>Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 70%</b> Atender aos alunos matriculados na Pré-escola, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		2.264.000,00
					2023		2.455.308,00
					2024		2.556.957,00
					2025		2.640.058,00
0113	<b>Rede Municipal de Ensino Pré-escolar - FUNDEB 30%</b> Atender aos alunos matriculados na Pré-escola, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		426.000,00
					2023		426.000,00
					2024		426.000,00
					2025		426.000,00
0114	<b>Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b> Atender aos alunos matriculados no ensino fundamental, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		12.660.000,00
					2023		12.660.000,00
					2024		12.660.000,00
					2025		12.660.000,00

Cód.	Nome da Ação / Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Exercício	Meta Física	Valores em R\$
0115	<b>Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b> Atender aos alunos matriculados no ensino fundamental, bem como realizar a gestão do quadro de pessoas e demais custeios das unidades.	A	Alunos matriculados	Unidade	2022		2.640.000,00
					2023		2.640.000,00
					2024		2.640.000,00
					2025		2.640.000,00

FLS. 013  
 PROC. 013/25  
 RUB. [assinatura]



FLS. 014  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

### **PROPOSTA DE SHOW**

**OBJETO:** Realização do show artístico nacional do grupo "TOP SAMBA" no dia 22/03/2025 a ser realizado no município de Ribas do Rio Pardo - MS.

A empresa **TOP SAMBA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.045.683/0001-20, representada por Vinicius Ferreira Barreto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1495003 e do CPF nº 045.568.271-24, residente e domiciliado na rua Rua José Alberto Pereira - Bairro Monte Castelo, Campo Grande – MS, CEP: 79010-211.

### **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Realização do show do grupo "Top Samba", com duração média de 02h00, no dia 22 de Março de 2025, no município de Ribas do Rio Pardo - MS.	R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

**Descrição:** Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais.

**Negociação:** R\$25.000,00 mil reais de cachê colocado incluindo emissão de Nota Fiscal, transporte até o município, hospedagem, diárias de alimentação de toda equipe e artista.

**Forma de Pagamento:** R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato. R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até o dia 21/03/2025.

**Por conta da parte CONTRATANTE:** Rider técnico de palco/som/iluminação/Painel de LED, 2 camarins (estrutura e abastecimento), carregadores, geradores, seguranças, ECAD, impostos e encargos para a realização do evento.

São Paulo - SP, 27 de fevereiro de 2025.

**TOP SAMBA LTDA**

*[assinatura]*  
Vinicius Ferreira Barreto

Vinicius Ferreira Barreto | CPF: 045.568.271-24

FLS. 015  
PROC. 013/25  
RUB. Jf



## **MÍDIAS | MATÉRIAS EM JORNAIS E REVISTAS | PLATAFORMAS DIGITAIS**

### **SPOTIFY**

Link:

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/0Z2Vqv5AixyTb9OSrUbQzg?si=ol6enWrzRRQpUEny7z-Baw>

### **YOUTUBE**

Link: <https://www.youtube.com/@grupotopsamba>

## **MATÉRIAS EM JORNAIS E PROGRAMAS SOBRE O "TOP SAMBA"**

Festival Samba Brasil

Link:

<https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2024/07/05/samba-brasil-reune-menos-e-mais-ferrugem-dilsinho-atitude-67-e-mais-artistas-em-campo-grande.ghtml>

Grupo Revelação e Grupo Top Samba no Mirante Espéria em São Paulo

Link:

<https://jornaldebrasil.com.br/blogs-e-colunas/analice-nicolau/revelacao-e-top-samba-agita-m-noite-no-mirante-esperia-em-sao-paulo-nesta-quinta-feira/>

Matéria no Campo Grande News - Vídeo Viralizado

Link:

<https://www.campograndenews.com.br/lado-b/diversao/no-pagode-brinçadeira-entre-amigos-fez-recado-de-sofia-para-ex-viralizar>

Entrevista RCN 67 - CBN Campo Grande

Link:

<https://www.rcn67.com.br/campo-grande/com-mais-de-15-anos-de-historia-top-samba-prepara-lançamentos-para/>

Matéria no Correio do Estado

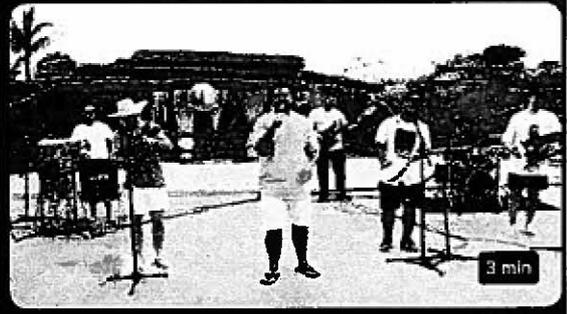
Link:

<https://correiodoestado.com.br/correio-b/grupos-da-capital-proveitam-bom-momento-do-pagode-para-realizar-shows/365560/>

**Sábado, 18/01/2025**



Meu Mato Grosso do Sul  
**Top Samba canta "Brasil calor".**



Meu Mato Grosso do Sul  
**Top Samba canta "Nosso primeiro beijo".**



**Meu MS 25.01.2025**

No Verão Meu MS tem muita música Grupo Humildemente, Chicão Castro e Juliana Monteiro, que também comandando a atração junto com Vini Barreto.



**Meu MS 18.01.2025**

Verão Meu MS no comando de Juliana Monteiro e Vini Barreto recebendo Lyanne Mello, com dica boa pra criançada, Se Liga MS, e som de Chicão Castro.



**Meu MS 11.01.2025**

Juliana Monteiro e Vini Barreto comandam o Verão Meu MS, que chega com muita música, bate pé com a atração Vitor e Cadu e com receitas deliciosas.



**Meu MS 04.01.2025**

Para deixar você ainda mais animado neste Verão Meu MS, no comando Juliana Monteiro e Vini Barreto recebem o Grupo Accaso.

FLS. 017  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

MÚSICA

## Grupos da Capital aproveitam bom momento do pagode para realizar shows

Bandas investem na divulgação de canções autorais nas plataformas digitais

NAIANE MESQUITA  
30/12/2019 - 07h00

f l x [ícones de redes sociais] Nos siga no



MAIS LIDAS  
1  
INDUSTRIALIZAÇÃO  
Monofábrica de celulose

CBN CULTURAL

## Com mais de 15 anos de história, Top Samba prepara lançamentos para 2022

Grupo de pagode e de Campo Grande e está com diversos projetos neste ano

Redação RCN67

25/03/2022 12:30

Compartilhar



Assistir



SOLU  
MS b  
escas



## Samba Brasil reúne Menos é Mais, Ferrugem, Dilsinho, Atitude 67 e mais artistas em Campo Grande

Com formato novo, o evento terá dois dias de duração em sua segunda edição na cidade.

Por Rafaela Moreira, g1 MS — Mato Grosso do Sul

05/07/2024 16h35 · Atualizado há 7 meses



Ferrugem, Dilsinho e Menos é mais são atrações do Samba Brasil — Foto: Reprodução

FLS. 019  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

🎪 **Campo Grande** recebe pelo segundo ano consecutivo o maior festival de samba e pagode do Brasil. O Samba Brasil chega a cidade reunindo grandes nomes da música: Menos é Mais, Ferrugem, Dilsinho, Atitude 67 e Top Samba nos dias 12 e 13 de julho. **Confira a programação abaixo**

O grupo de pagode Menos é Mais é uma das atrações do evento. O grupo é composto pelos membros Duzão, Gustavo Góes, Jorge Farias, Paulinho Félix e Ramon Alvarenga, que são donos dos hits 'Lapada dela', 'Por Tão Pouco', além de muitos outros sucessos.

Os amantes de pagode, vão poder apreciar a apresentação do cantor Ferrugem, que pretende embalar a multidão com seus grandes sucessos. O pagodeiro coleciona hits como: 'Sinais', 'Sinto sua falta', 'Eu não sou de me entregar', dentre outros sucessos.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Os ingressos estão à venda e podem ser adquiridos através deste [site](#).

#### **Sexta-feira (12/07)**

- Ferrugem;
- Menos é Mais;
- Dieguinho

#### **Sábado (13/07)**

- Dilsinho;
- Atitude 67;

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Além de Campo Grande, o Festival Samba Brasil seguirá para outras cidades brasileiras, incluindo Aracaju, Fortaleza, São Luís, João Pessoa, Goiânia e Maceió.

### Serviço

- **Data:** 12 e 13 de julho
- **Local:** Shopping Bosque dos Ipês - Av. Cônsul Assaf Trad, 4796 - Parque dos Novos Estados

FLS. 020

PROC. 013/25

SUB. JB

### Veja vídeos de Mato Grosso do Sul:



#### Bolsonaro indiciado: o caso das joias

O Assunto

00:00

#### Bolsonaro indiciado: o caso das joias

30:49

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

FLS. 021  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]



Analice Nicolau

# Revelação e Top Samba agitam noite no Mirante Espéria em São Paulo nesta quinta-feira

O Mirante Espéria é uma casa de shows tradicional em São Paulo e funciona de quinta a domingo. Famosa pelos shows, quinta-feira promete lotação máxima

## Nós valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação, e trazer um conteúdo e preferências personalizadas. [Leia nossa Política de Privacidade.](#)

OK

Analice Nicolau  
16/11/2023 16h00



Nesta quinta-feira, 16 de novembro, São Paulo se prepara para uma noite repleta de ritmo e animação com os renomados grupos Revelação e Top Samba. O palco escolhido para essa experiência musical é o Mirante Espéria, localizado na Rua Marechal Leitão de Carvalho, 65, na zona Norte da cidade. O show está programado para iniciar às 20 horas.

Mais Lidas

FLS. 022

PROC. 013/25

RUB. JL

Política & Poder

Cid e militares contestam em depoimentos teor de reunião de oficiais denunciada pela PGR

Brasília

Bombeiro e empresário é preso acusado de série de abusos sexuais no DF

Brasília

Sem vergonha: pirataria cria pontos de embarque na Rodoviária

Município



**Nós valorizamos sua privacidade**

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação, e trazer um conteúdo e preferências personalizadas. [Leia nossa Política de Privacidade.](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 023  
PROC. 013/25  
RUB. *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.045.683/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2022	
NOME EMPRESARIAL TOP SAMBA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP SAMBA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE ALBERTO PEREIRA	NÚMERO 231	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.010-211	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMBAGI62@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 9263-8778		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 09:31:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 024  
PROC. 013/25  
RUB. 86

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54201551815

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TOP SAMBA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MSP2400001922

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

11 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

FLS. 025  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.056-1	MSP2400001922	09/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



FLS. 026  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

## TOP SAMBA LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração social de sociedade limitada, **ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, nascido em 29/11/1997, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.724.610, SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob nº 047.436.831-90, residente e domiciliado na Rua Dona Carlota, n 194, Vila Piratininga em Campo Grande - MS, CEP: 79.081-170, **ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO**, brasileiro, Solteiro, nascido em 16/06/1994, empresário, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.229.066, SEJUSP-MS e inscrito no CPF sob nº 023.023.931-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Ernesto Geisel, nº 5111, Apt.º 94-B - Bairro Amambaí, em Campo Grande - MS, CEP: 79.008-362, **LUCAS DE MOURA BASTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/08/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.408.124, SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob nº 033.881.011-08, residente e domiciliado na Rua Cláudia nº 719, Vila Giocondo Orsi em Campo Grande - MS, CEP: 79.022-070 e **VINICIUS FERREIRA BARRETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/04/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.495.003, SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 045.568.271-24, residente e domiciliado na Rua José Alberto Pereira, nº 241, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande – MS, CEP: 79.010-211.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada TOP SAMBA LTDA, com matriz estabelecida na Rua Amazonas n.º 3222, Vila Gomes em Campo Grande/MS CEP 79.022-130, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE n.º 54201551815 em 22/09/2022 e inscrita no CNPJ. Sob o n.º 48.045.683/0001-20, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade altera o endereço para Rua Jose Alberto Pereira n.º 231, bairro Monte Castelo em Campo Grande/MS CEP 79010-211

FLS. 027  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

## TOP SAMBA LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 2ª - Alterar o objeto social da sociedade para produção musical; atividade de produção e gravação de som; edição de música, sonorização e de iluminação; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; serviços de promoção de vendas; serviços de marketing direto e promocional; agencia de serviços de publicidade e criação de campanhas de publicidade; agenciamento de espaços físicos para publicidade e criação de estandes para feiras e exposições; consultoria em marketing e publicidade e propaganda; serviços administrativos combinados para terceiros de apoio as empresas.

PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER, NA INTEGRAL, A CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COM O TEOR A SEGUIR:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Jose Alberto Pereira n.º 231, bairro Monte Castelo em Campo Grande/MS CEP 79010-211.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social da sociedade é produção musical; atividade de produção e gravação de som; edição de música, sonorização e de iluminação; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; serviços de promoção de vendas; serviços de marketing direto e promocional; agencia de serviços de publicidade e criação de campanhas de publicidade; agenciamento de espaços físicos para publicidade e criação de estandes para feiras e exposições; consultoria em marketing e publicidade e propaganda; serviços administrativos combinados para terceiros de apoio as empresas.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de TOP SAMBA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia TOP SAMBA.



FLS. 028  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

## TOP SAMBA LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 4ª - O capital social integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	N.º de Quotas	Percentual	Valor R\$
ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	25.000	25%	25.000,00
ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	25.000	25%	25.000,00
LUCAS DE MOURA BASTOS	25.000	25%	25.000,00
VIVICIUS FERREIRA BARRETO	25.000	25%	25.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA 5ª -- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2022 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles:

## TOP SAMBA LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Pelo sócio **ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

## TOP SAMBA LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo sócio **LUCAS DE MOURA BASTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Pelo sócio **VINICIUS FERREIRA BARRETO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

## TOP SAMBA LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 9ª - Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados as sócias a cada mês.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Art. n.º 1.007 da Lei n.º 10.406/2002, calculado e pago de acordo com a produção das receitas auferidas individualmente.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital social que julgar necessário às atividades.

CLÁUSULA 11ª - Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a empresa não será dissolvida, continuando as atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado à data da resolução.

CLÁUSULA 12ª - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 13ª - Os administradores declaram sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude

## TOP SAMBA LTDA

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Campo Grande MS, 09 de janeiro de 2024

---

ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR

---

ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO

---

LUCAS DE MOURA BASTOS

---

VINICIUS FERREIRA BARRETO





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

FLS. 033  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.056-1	MSP2400001922	09/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

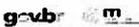
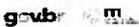
045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



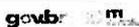
## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOP SAMBA LTDA, de CNPJ 48.045.683/0001-20 e protocolado sob o número 24/002.056-1 em 11/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55330389, em 12/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcelo Brandao de Souza Chamorro. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	11/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/01/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/002.056-1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

FLS. 035  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Brandao de Souza Chamorro, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2024, às 08:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/002.056-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 036

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. sexta-feira, 12 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 55330389 em 12/01/2024 da Empresa TOP SAMBA LTDA, CNPJ 48045683000120 e protocolo 240020561 - 11/01/2024.  
Autenticação: A838B0A499B9DD9EE4F3BB7149677BFC114EE4. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento,  
acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/002.056-1 e o código de segurança MEWq Esta cópia foi autenticada digitalmente  
e assinada em 12/01/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 037  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **TOP SAMBA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSB2200243881

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**CAMPO GRANDE**  
Local

**19 Setembro 2022**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54201551815 em 22/09/2022 da Empresa TOP SAMBA LTDA, CNPJ 48045683000120 e protocolo 220849889 - 22/09/2022. Autenticação: F2BB886342D5C04E116DCBA111DC0244BF247F6. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000761220 e o código de segurança Vyzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 038

Capa de Processo

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/084.988-9	MSB2200243881	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	22/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Biometria TSE		

045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	22/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201551815 em 22/09/2022 da Empresa TOP SAMBA LTDA, CNPJ 48045683000120 e protocolo 220849889 - 22/09/2022. Autenticação: F2BB886342D5C04E116DCBA111DC0244BF247F6. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000761220 e o código de segurança Vyzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

**CONTRATO SOCIAL DE TOP SAMBA LTDA**

FLS. 039  
PROC. 013/25  
RUB. JB

**ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/11/1997, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 047.436.831-90, identidade: 1724610, órgão expedidor: SEJUSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DONA CARLOTA, número 194, bairro VILA PIRATININGA, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.081-170.

**ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 16/06/1994, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 023.023.931-55, identidade: 1229066, órgão expedidor: SEJUSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, número 5111, bairro AMAMBAI, APT: 94-B;, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.008-362.

**LUCAS DE MOURA BASTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 10/08/1993, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 033.881.011-08, identidade: 1408124, órgão expedidor: SEJUSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CLAUDIA, número 719, bairro VILA GIOCONDO ORSI, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.022-070.

**VINICIUS FERREIRA BARRETO**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 21/04/1991, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 045.568.271-24, identidade: 1495003, órgão expedidor: SSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOSE ALBERTO PEREIRA, número 241, bairro MONTE CASTELO, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.010-211.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: TOP SAMBA LTDA

**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AMAZONAS, número 3222, bairro VILA GOMES, município CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79.022-130.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTACAO DE SERVICOS EM PRODUCAO MUCICAL, ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUCAO DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA, TELECOMUNICACOES, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 19/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	25.000	R\$ 25.000,00
ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	25.000	R\$ 25.000,00
LUCAS DE MOURA BASTOS	25.000	R\$ 25.000,00
VINICIUS FERREIRA BARRETO	25.000	R\$ 25.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR**, pelo sócio **ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO**, pelo sócio **LUCAS DE MOURA BASTOS**, pelo sócio **VINICIUS FERREIRA BARRETO**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CAMPO GRANDE - MS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FLS. 041  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

CAMPO GRANDE - MS, 19 de setembro de 2022.

---

**ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO: Sócio/Administrador**

---

**ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR: Sócio/Administrador**

---

**LUCAS DE MOURA BASTOS: Sócio/Administrador**

---

**VINICIUS FERREIRA BARRETO: Sócio/Administrador**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

FLS. 042

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/084.988-9	MSB2200243881	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	22/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	22/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/084.988-9, em 22/09/2022 da empresa: TOP SAMBA LTDA, de NIRE 5420155181-5, foi deferido digitalmente sob o número 54201551815, em 22/09/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	22/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	22/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/084.988-9.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	22/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		
045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	22/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por Augusto César Ferreira de Castro, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2022, às 10:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 22/084.988-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 045

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, quinta-feira, 22 de setembro de 2022



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 046  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201551815

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: TOP SAMBA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2200269329

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	048		1	RE-RATIFICACAO
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

6 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904116 em 07/12/2022 da Empresa TOP SAMBA LTDA, CNPJ 48045683000120 e protocolo 221072306 - 05/12/2022. Autenticação: 19756BB3F6DE6CDFEDBEB44A1B4184F302ED. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000761220 e o código de segurança Vyzo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

FLS. 047

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.230-6	MSP2200269329	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

FLS. 048

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

**RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
TOP SAMBA LTDA**

**ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, nascido em 29/11/1997, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.724.610, SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob nº 047.436.831-90, residente e domiciliado na Rua Dona Carlota, nº 194, Vila Piratininga em Campo Grande - MS, CEP: 79.081-170.

**ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO**, brasileiro, Solteiro, nascido em 16/06/1994, Empresário, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.229.066, SEJUSP-MS e inscrito no CPF sob nº 023.023.931-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Ernesto Geisel, nº 5111, Apt.º 94-B - Bairro Amambaí, em Campo Grande - MS, CEP: 79.008-362.

**LUCAS DE MOURA BASTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/1993, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.408.124, SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob nº 033.881.011-08, residente e domiciliado na Rua Cláudia nº 719, Vila Giocondo Orsi em Campo Grande - MS, CEP: 79.022-070.

**VINICIUS FERREIRA BARRETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1991, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.495.003, SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 045.568.271-24, residente e domiciliado na Rua José Alberto Pereira, nº 241, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande - MS, CEP: 79.010-211.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social "**TOP SAMBA LTDA**", com sede na Rua Amazonas, n, 3222, Vila Gomes, em Campo Grande - MS, CEP: 79.022-130, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.045.683/0001-20, registrada na JUCEMS sob o nº. 54201551815 em 22/09/2022.

**Resolvem de comum acordo RE-RATIFICAR seu Contrato Social e o faz  
segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLAUSULA 1ª:** Os sócios resolvem Re-ratificar a Cláusula 3ª do contrato social, registrada em 22/09/2022, sob o nº 54201551815, onde constou falha, passando a constar da seguinte forma:

**Onde se lê:**

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRESTACAO DE SERVICOS EM PRODUCAO MUCICAL, ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUCAO DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUSICA, TELECOMUNICACOES, ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS



**Leia-se:**

**Cláusula Terceira** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Atividade de Produção musical,
- Atividades de estúdio cinematográfico,
- Produção de filmes para publicidade,
- Produção de filmes para televisão e internet,
- Dublagem de vídeos,
- Produção audiovisual em mixagem sonora,
- Efeitos especiais para filmes cinematográficos,
- Prestação de serviços de estúdio musical,
- Serviços de operadoras de satélites,
- Atividade de Search Engine, ou seja, otimização de sites para colocá-los mais perto do topo das páginas de resultados em buscadores
- Serviços de agência de publicidade,
- Agenciamento de espaços físicos para publicidade,
- Atividades de criação de estandes para feiras e exposições,
- Serviços de Promoção de Vendas,
- Serviços de Marketing Direto,
- Consultoria em Publicidade e Propaganda,
- Atividade de Computação Gráfica para Publicidade,
- Pesquisa de mercado e de opinião pública,
- Produção fotográfica para festas e outros eventos,
- Serviços de fotografia submarina,
- Laboratório fotográfico,
- Serviços de microfilmagem,
- Serviços administrativos combinados para terceiros.

Em virtude da Re-ratificação constante deste instrumento e do contrato social anteriormente arquivado, decidem os sócios consolidar neste único instrumento da sociedade, as quais passam ora em diante a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL  
TOP SAMBA LTDA  
CNPJ: 48.045.683/0001-20  
NIRE: 54201551815**

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotou o nome empresarial: **TOP SAMBA LTDA**



**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sua sede a Rua Amazonas, n, 3222, Vila Gomes, em Campo Grande - MS, CEP: 79.022-130.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Terceira** - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Atividade de Produção musical,
- Atividades de estúdio cinematográfico,
- Produção de filmes para publicidade,
- Produção de filmes para televisão e internet,
- Dublagem de vídeos,
- Produção audiovisual em mixagem sonora,
- Efeitos especiais para filmes cinematográficos,
- Prestação de serviços de estúdio musical,
- Serviços de operadoras de satélites,
- Atividade de Search Engine, ou seja, otimização de sites para colocá-los mais perto do topo das páginas de resultados em buscadores,
- Serviços de agencia de publicidade,
- Agenciamento de espaços físicos para publicidade,
- Atividades de criação de estandes para feiras e exposições,
- Serviços de Promoção de Vendas,
- Serviços de Marketing Direto,
- Consultoria em Publicidade e Propaganda,
- Atividade de Computação Gráfica para Publicidade,
- Pesquisa de mercado e de opinião pública,
- Produção fotográfica para festas e outros eventos,
- Serviços de fotografia submarina,
- Laboratório fotográfico,
- Serviços de microfilmagem,
- Serviços administrativos combinados para terceiros.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 19/09/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.



FLS. 051PROC. 013/25RUB. 16**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR .....	25.000 .....	R\$ 25.000,00
ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO.....	25.000 .....	R\$ 25.000,00
LUCAS DE MOURA BASTOS.....	25.000 .....	R\$ 25.000,00
VINICIUS FERREIRA BARRETO.....	25.000 .....	R\$ 25.000,00
<b>Total .....</b>	<b>100.000 .....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR, ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO, LUCAS DE MOURA BASTOS e VINICIUS FERREIRA BARRETO**, que representam legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas, se for o caso.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FLS. 052  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**DO FORO**

**Cláusula Décima** - As partes elegem o foro CAMPO GRANDE – MS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar em comum acordo, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2022.**

**ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO**  
Sócio/Administrador

**ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR**  
Sócio/Administrador

**LUCAS DE MOURA BASTOS**  
Sócio/Administrador

**VINICIUS FERREIRA BARRETO**  
Sócio/Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 053

Documento Principal

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.230-6	MSP2200269329	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Biometria TSE		

045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOP SAMBA LTDA, de CNPJ 48.045.683/0001-20 e protocolado sob o número 22/107.230-6 em 05/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54904116, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.568.271-24	VINICIUS FERREIRA BARRETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
023.023.931-55	ABDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
047.436.831-90	ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
033.881.011-08	LUCAS DE MOURA BASTOS	06/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2022



Documento assinado eletronicamente por GLAUCO FELIPE ORTIZ, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 10:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/107.230-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL

Registro Digital

FLS. 055

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54904116 em 07/12/2022 da Empresa TOP SAMBA LTDA, CNPJ 48045683000120 e protocolo 221072306 - 05/12/2022.  
Autenticação: 19756BB3F6DE6CDFEDBEB44A1B4184F302ED. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento,  
acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo C241000761220 e o código de segurança Vyzo Esta cópia foi autenticada  
digitalmente e assinada em 08/01/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



MÁRCIO CAVASSA DO VALLE  
SECRETÁRIO-GERAL



NOME  
LUCAS DE MOURA BASTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
1408124 SEJUSP MS

CPF  
033.881.011-08

DATA NASCIMENTO  
10/08/1993



FILIAÇÃO  
MIGUEL ALVES BASTOS NETO

MIRIAN LUZIA CARVALHO DE MOURA BASTOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
MS 325213000

VALIDADE  
10/06/2011

1ª HABILITAÇÃO  
13/10/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2240376041



2240376041

OBSERVAÇÕES

*Lucas Bastos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CAMPO GRANDE, MS

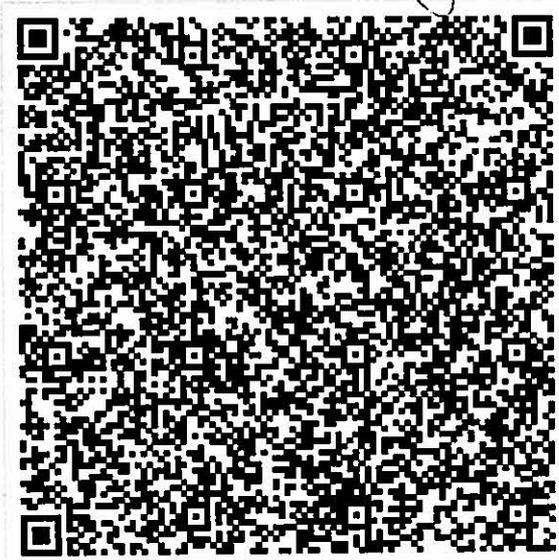
DATA EMISSÃO  
10/06/2011

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
68615658051  
MS850478928

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 23150222940

NOME ANDON ESQUIVEL MARTINEZ NETO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1226066 DEJMSP MS		
CPF 021.023.931-55	DATA NASCIMENTO 16/06/1994	
FILIAÇÃO ERISTALDO ESQUIVEL PAES REGINA LOPES FERREIRA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 05709261743	VALIDADE 24/02/2032	1ª HABILITAÇÃO 15/02/2013

OBSERVAÇÕES  
A

*Andon E. M. Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
LOCAL CAMPO GRANDE, MS	24/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88986148821  
 MS85331803

**MATO GROSSO DO SUL**  
**DENATRAN CONTRAN**

23150222940

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

FLS. 057

PROC. 013/25

RUB. [Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2009711496

NOME ALEX MARTINS DA SILVA JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1723610 SEJSP MS		
CPF 047.436.831-99	DATA NASCIMENTO 29/11/1997	
FILIAÇÃO ALEX MARTINS DA SILVA RUBIA MARCAL MARTINS SILVA		
PERMISSÃO [Icon]	ACC [Icon]	CAT. HAB. AR
Nº REGISTRO 06602375339	VALIDADE 31/06/2025	1ª HABILITAÇÃO 18/04/2016

OBSERVAÇÕES

SAR

*Alex Martins da Silva Jr*

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL CRUZEIRO GRANDE, MS	DATA EMISSÃO 08/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

87525544870  
 MSR46601396

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN

CONTRAN

2009711496

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

FLS. 058  
 PROC. 013/25  
 RUB. [Signature]







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 2 / 2  
Data: 27/02/2025 14:21

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0034213500-5	CPF/CNPJ: 48.045.683/0001-20	DATA ABERTURA: 22/09/2022	Nº DE CONTROLE: 0155227/25-92
CONTRIBUINTE: TOP SAMBA LTDA			
DENOMINAÇÃO COMERCIAL: TOP SAMBA			
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS:			

FLS. 061  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 17/03/2025, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 27/02/2025 14:20:56    POR:WEB    CÓDIGO AUTENTICIDADE: F4CF21A060B007666D5D7DEDFB43E215



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FLS. 062  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOP SAMBA LTDA**  
**CNPJ: 48.045.683/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:02 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **1774.6C0E.CA28.1657**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. 063  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:181724/2025**

CNPJ: 48.045.683/0001-20

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:21:08 horas do dia 26/02/2025 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG**

Nº506237/25-42

FLS. 064  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Nome/Razão Social: TOP SAMBA LTDA  
CPF/CNPJ: 48.045.683/0001-20

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:28 de março de 2025

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2025.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://tiqweb.capital.ms.gov.br/certidoes>

Código de Autenticidade: 94768B136308F7062AA461C07CFD142C

FLS. 065  
PROC. 013/25  
RUB. 16

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.045.683/0001-20  
**Razão Social:** TOP SAMBA LTDA  
**Endereço:** R JOSE ALBERTO PEREIRA 231 / MONTE CASTELO / CAMPO GRANDE / MS /  
79010-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2025 a 21/03/2025

**Certificação Número:** 2025022100516179666621

Informação obtida em 26/02/2025 09:17:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS. 066  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP SAMBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.045.683/0001-20  
Certidão nº: 11266323/2025  
Expedição: 26/02/2025, às 09:25:20  
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOP SAMBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.045.683/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

067  
PROC. 013/25  
RUB. **CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8991007

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 25/02/2025, verifiquei NADA CONSTAR contra:

TOP SAMBA LTDA, portador do CNPJ: 48.045.683/0001-20. \*\*\*\*\*

## OBSERVAÇÕES:

a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.

b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0009350981





# DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V - Edição Nº 980 - Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

### Gabinete do Prefeito

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A servidora pública municipal K.C.A.V.F, demitida desta municipalidade após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17.998/2024, através da Portaria n.º. 159/2024, interpôs Recurso Administrativo, com objetivo de reintegração ao cargo.

A solicitação foi regularmente processada e analisada pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela manutenção da pena aplicada, haja visto a inocorrência da nulidade suscitada no referido Recurso Administrativo.

Diante do exposto, nos termos do Parecer Jurídico 83/2025/PGM/RRP, acolho integralmente o parecer, pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo.

Publique-se.

Ribas do Rio Pardo/MS, 28 de fevereiro de 2025

FLS. 068

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 208/2025.

Republica-se por incorreção

Nomeia os membros do Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) e da outras providências.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, o **Gabinete**, neste ato, representado pelo **Chefe de Gabinete**, a **Secretária de Gestão de Governo**, neste ato, representado pelo **Secretário de Gestão de Governo**, a **Secretária de Assistência Social e Habitação**, neste ato, representado pela **Secretária de Assistência Social e Habitação**, a **Secretária de Empreendedorismo**, neste ato, representado pelo **Secretário de Empreendedorismo**, **Secretária de Educação**, neste ato, representado pelo **Secretário de Educação**, **Secretária de Finanças e Planejamento**, neste ato, representado pela **Secretária de Finanças e Planejamento**, **Secretária de Esporte e Turismo**, neste ato, representado pelo **Secretário de Esporte e Turismo**, **Secretária de Infraestrutura Pública**, neste ato, representado pelo **Secretário de Infraestrutura Pública** e **Secretária de Saúde**, neste ato, representado pela **Secretária de Saúde**

**CONSIDERANDO** as determinações do art. 4º do Decreto n. 219 de 06 de dezembro de 2023 e a necessidade de nomear e constituir o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS);

**CONSIDERANDO** a disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a necessidade de centralizar, racionalizar e otimizar procedimentos de gestão municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 46 de 13 de Março de 2023 – que regula a implantação da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS – e o Decreto n. 47 de 27 de Março de 2023 – que regula o período de transição da Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores para compor o Núcleo de Planejamento em Compras da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS) para exercer as funções previstas no Decreto 219 de 06 de Dezembro de 2023.

I – Servidora Raquel Lima dos Santos;

II – Servidor Matheus Eustachio Victalino;

III – Servidora Leila Paniago Dias;

IV – Caroline Ferreira Costa;

V - Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho;

VI - Rafael Araújo dos Santos;

VII - Walter Godoy Neto;

VIII - Agda Christy Souza Zanettin.

FLS. 069  
PROC. 013/25  
RUB. 

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 04 de fevereiro de 2025.

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**IVO SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**ELIANE DA SILVA MOURA ROCHA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**TIAGO NOSSA FRIOSI**

Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**

Secretário Municipal de Educação

**JEFERSON SANDRO MACHADO**

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

**LUIZ ANTONIO DOS REIS**

Secretário Municipal de Empreendedorismo

**CHARLIN CASTRO CAMILO**

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

FLS. 070

PROC. 013/25

RUB. 

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 027/2025**

“Concede Adicional de Titulação”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Lei Complementar nº 011/2014, regulamentado através do Decreto nº 100/2015 que concede o Adicional de Titulação;

**CONSIDERANDO** os Pareceres Técnicos da Comissão de Adicional de Titulação e Formação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Adicional de Titulação e Formação aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL	A PARTIR DE
962-1	Neusa Mendes Calixto	10%	Janeiro/2025
1588-10	Evandro Tampellini Furlan	16%	Fevereiro/2025
4648-1	Monique Teixeira Montezuma Sales	16%	Fevereiro/2025

**Art. 2º** Os valores devidos do Adicional de Titulação serão pagos mensalmente, de forma parcelada, devendo cada competência quitar uma parcela do valor retroativo, com início em fevereiro/2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 27 de fevereiro de 2025.

**ROSELI CODOGNATTO**

Secretária Municipal de Gestão de Governo

**SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo**

**PORTARIA SEGOV Nº 032/2025**

Exoneração de Servidor.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para a Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

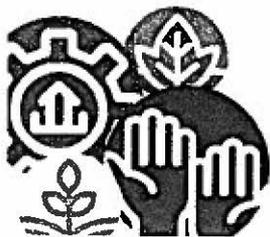
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O município de Ribas do Rio Pardo comemora, em 19 DE MARÇO DE 2024, seu 81º aniversário de emancipação político-administrativa. Como parte das celebrações, a administração municipal planeja a realização de um evento cultural de grande porte, promovendo lazer, entretenimento e integração social para a população.

A realização de eventos culturais em datas comemorativas fortalece a identidade local e proporciona acesso gratuito ao lazer e à cultura para todos os munícipes, fomentando a participação popular e a valorização da cultura brasileira. O gênero musical samba, representado pelo grupo "Top Samba", é extremamente apreciado pela comunidade, garantindo forte adesão do público e sucesso do evento.



*R*

1

*R*

*ml*

*etc*

*D*

A contratação do show "Top Samba" afetará a economia local, movimentando setores como comércio, hotelaria e alimentação. Além disso, o evento incentivará o turismo e a circulação de visitantes de cidades vizinhas, promovendo maior visibilidade para o município.

O grupo "Top Samba" possui um repertório variado e reconhecido nacionalmente, atendendo ao perfil do público esperado para a festividade. A escolha do espetáculo considera critérios técnicos, artísticos e de popularidade, garantindo a qualidade do evento e a satisfação dos espectadores.

Diante do exposto, a contratação do show "Top Samba" para o aniversário de 81 anos de Ribas do Rio Pardo se justifica pelo seu potencial de atração de público, valorização cultural e impacto econômico positivo, promovendo uma festividade alternativa para a população.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

### Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar compreende a Contratação de shows da "GRUPO TOP SAMBA" para apresentação no evento comemorativo do aniversário de 81 anos do município de Ribas do Rio Pardo/MS, em atendimento a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

As prestações dos serviços mediante Autorização de Fornecimento (AF) ocorrerão no município de Ribas do Rio Pardo- MS, no Parque dos Ipês, localizado na Rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde, no dia 22/03/2025 terá início a partir da 00h (zero hora), com duração média de 2h (duas horas).

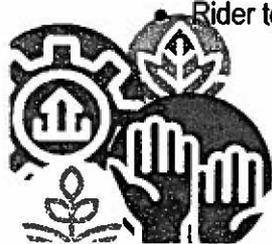
O serviço, objeto deste, deverá ser prestado mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, na qual constar data, horário e local do evento.

A **contratada** responsabiliza-se:

- Cachê da Banda e Colaboradores;
- Diárias de Alimentação de toda equipe e banda;
- Transporte da banda e equipe;
- Hospedagem para a toda equipe;
- Translado;
- Nota Fiscal;

A **contratante** responsabiliza-se:

Rider técnico de palco, som, iluminação e painel de led;



- 2 camarins (estrutura e abastecimento);
- Carregadores;
- Geradores;
- Seguranças;
- ECAD.

Observa-se que, todas as obrigações da contratada referem-se a questões intrínsecas a show do grupo e são aquelas diretamente relacionadas ao objeto central da contratação.

Os itens acima expostos são indissociáveis à contratação do grupo, e se referem a questões relacionadas ao grupo como o transporte e alimentação, por isso, justifica-se a presente contratação neste formato, já que trata-se de objetos menores de caráter pessoal, isso por conta da razoabilidade e da racionalidade administrativa.

Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

#### **Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **Classificação quanto ao acesso:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

#### **Antecipação do pagamento:**

A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.



O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que a contratada efetue o pagamento antecipado.

Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá na forma delimitada no Termo de Referência.

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo do Termo de Referência.

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

**JUSTIFICATIVA:** Sobre o tema, indispensável registrar que a Administração Pública Municipal realiza os pagamentos dos serviços prestados e dos bens adquiridos *a posteriori*, entretanto, no presente caso, trata-se de uma situação excepcional, onde o artista não contratará com o município se o pagamento não for realizado de forma antecipada.

Alguns mercados já tradicionalmente funcionam exigindo pagamento antecipado em todos os seus negócios, inclusive com a Administração Pública, exemplo disso são os artistas, que trabalham com agendas apertadas de shows, por isso, a prática de solicitar o pagamento antecipado visando garantir a data.

Neste sentido, foi que a Lei 14.133/2021, em seu art. 145, §1º, 1 admitiu o pagamento antecipado no caso de representar condição indispensável para a contratação dos serviços.

<sup>1</sup> Art. 145.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Não obstante, a Orientação Normativa – ON nº 37 da AGU, já admitia o pagamento antecipado, de modo que, trata-se de posicionamento pacífico dos órgãos de controle e tutelado pela Nova Lei de Licitações.

Neste sentido, justifica-se o pagamento antecipado, tendo em vista que sem essa condição é impossível obter o show almejado, como se observa da proposta do artista.

Não obstante, no contrato firmado serão previstas todas as garantias indispensáveis de serem aplicadas ao caso, como sanções administrativas.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que tange a estimativa de quantitativos, verifica-se que se trata da realização de show para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, a se realizar no dia 22 de março de 2025.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).	Serviço	1

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Regra Geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos das contratações diretas, chamadas de dispensa e inexigibilidade.

Em análise ao processo em comento – Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA" para apresentação no evento comemorativo do aniversário de 81 anos do município de Ribas do Rio Pardo/MS, em atendimento a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura), recomenda-se a contratação supracitada, seja realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

5 

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

São dois os requisitos previstos no supramencionado inciso: I. consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e, II. contratação direta do profissional ou por empresário exclusivo.

O primeiro requisito encontra-se plenamente cumprido, isto porque, observa-se, de forma indiscutível. Visto que o Grupo Top Samba é consagrado pela crítica especializada tendo em vista que já se apresentou em shows com Menos é Mais, Ferrugem, Dilsinho, Atitude 67, Grupo Revelação, sendo um grupo muito conhecido e requisitado nos estados brasileiros, já tendo se apresentado em vários eventos culturais, entre outros.

Em relação ao segundo requisito, a contratação será realizada diretamente com a empresa TOP SAMBA LTDA, CNPJ nº 48.045.683/0001-20.

Assim, diante dos fatos acima narrados, a presente contratação não poderia ser realizada de outra forma, se não, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada no II do art. 74 da Lei 14.133/2021.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada, no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura), com a empresa TOP SAMBA, CNPJ nº 48.045.683/0001-20, visando formalização de contrato administrativo.**

O prazo de vigência do contrato será até a conclusão dos serviços contratados, em 22 de março de 2025, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.



**4.1. Manutenção e à assistência técnica:**

Não se aplica ao presente caso.

**4.2. Habilitação:**

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem "boas práticas administrativas" a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*





*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

**Art. 7º** Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

**§ 1º** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**§ 2º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§ 3º** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**§ 4º** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**§ 5º** O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No presente caso, utilizou-se como parâmetro para identificar os preços de mercado contratações de Show em outros órgãos nos últimos 12 meses, ao que, se chegou ao seguinte resultado:

ÓRGÃO	VALOR TOTAL
-------	-------------



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

24



<p>MUNICÍPIO DE COSTA RICA -MS Nota Fiscal: 004 Data: 08/02/2024 Objeto: Contratação para a realização de Show durante o Costa Folia 2024, na cidade de Costa Rica -MS, realizado no dia 11 de fevereiro de 2024.</p>	<p>R\$ 17.000,00</p>
<p>SEVERINA BAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA Nota Fiscal: 003 Data: 17/01/2024 Objeto: Contratação para a realização de Show no Severina Bar, em Campo Grande -MS, com duração de 90min., realizado no dia 6 de agosto de 2023.</p>	<p>R\$ 20.000,00</p>
<p>COSTA RICA ESPORTE CLUBE Nota Fiscal: 039 Data: 28/02/2025 Objeto: Apresentação DE Show do Grupo Top Samba, no dia 01/03/2025 no município de Costa Riva - MS.</p>	<p>R\$ 35.000,00</p>

Observa-se que o valor total proposto para a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo (MS) foi de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que se encontra dentro do valor médio de mercado das apresentações da banda, além de corresponder ao valor que a Prefeitura poderá dispensar de seus cofres públicos para o show no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS – Aniversário de 81 anos.

Justificando assim, o valor cobrado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a apresentação de 02 horas, de acordo com a proposta.

**6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A Lei 14.133/2021, define, na alínea "b", do inciso V, art. 40 que:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

(...)

*V - atendimento aos princípios:*

(...)

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

A solução encontrada através deste Estudo Técnico Preliminar já está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é, a do parcelamento das aquisições de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2025, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2025

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- Promover alegria, entretenimento, criar a atmosfera certa de celebração e festividade, essencial para marcar o final do ano para a população em geral;
- Contribuir para a educação cultural, bem como, incentivar a cultura, reforçar as tradições culturais ou musicais;

<sup>2</sup> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



c) Atrair turistas e movimentar a economia local.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

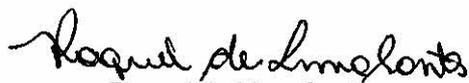
A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 <sup>3</sup> e do Decreto Municipal 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

## 11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se **mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.**

Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de março de 2025.

  
Raquel de Lima Santos

Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

  
Mateus Eustachio Victalino

Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

<sup>3</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.





*Caroline Ferreira Costa*  
Caroline Ferreira Costa

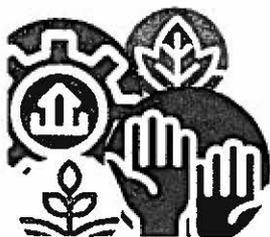
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

*Leila Paniago Dias*  
Leila Paniago Dias

Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Aprovado por:

*Jose Renato M. Collis*  
José Renato de Mota Collis  
Secretário Municipal de Educação



*[assinatura]*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Total
1	Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).	Serviço	1	R\$ 25.000,00

1.2. Não se trata de serviços contínuos.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Ribas do Rio Pardo comemora, em 19 DE MARÇO DE 2024, seu 81º aniversário de emancipação político-administrativa. Como parte das celebrações, a administração municipal planeja a realização de um evento cultural de grande porte, promovendo lazer, entretenimento e integração social para a população.

2.2. A realização de eventos culturais em datas comemorativas fortalece a identidade local e proporciona acesso gratuito ao lazer e à cultura para todos os munícipes, fomentando a participação popular e a valorização da cultura brasileira. O gênero musical samba, representado pelo grupo "Top Samba", é extremamente apreciado pela comunidade, garantindo forte adesão do público e sucesso do evento.

2.3. A contratação do show "Top Samba" afetarà a economia local, movimentando setores como comércio, hotelaria e alimentação. Além disso, o evento incentivarà o turismo e a circulação de visitantes de cidades vizinhas, promovendo maior visibilidade para o município.

2.4. O grupo "Top Samba" possui um repertório variado e reconhecido nacionalmente, atendendo ao perfil do público esperado para a festividade. A escolha do espetáculo considera critérios técnicos, artísticos e de popularidade, garantindo a qualidade do evento e a satisfação dos espectadores.

2.5. Diante do exposto, a contratação do show "Top Samba" para o aniversário de 81 anos de Ribas do Rio Pardo se justifica pelo seu potencial de atração de público, valorização cultural e impacto econômico positivo, promovendo uma festividade alternativa para a população.



[assinatura]

[assinatura]

1

[assinatura]

[assinatura]

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### 3.2. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

3.2.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a Contratação de shows do "GRUPO TOP SAMBA" para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, em atendimento a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

3.2.2. As prestações dos serviços mediante Autorização de Fornecimento (AF) ocorrerão no município de Ribas do Rio Pardo- MS, no Parque dos Ipês, localizado na Rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde, no dia 22/03/2025, terá início a partir das 00h (zero horas) com duração mínima de 2hn (duas horas).

3.2.3. O serviço, objeto deste, deverá ser prestado mediante requisição ou Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável ou por pessoa por ele designada, na qual constar data, horário e local do evento.

#### 3.2.4. A contratada responsabiliza-se:

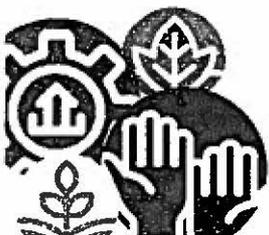
- a) Cachê da Banda e Colaboradores;
- b) Diárias de Alimentação de toda equipe e banda;
- c) Transporte da banda e equipe;
- d) Hospedagem para a toda equipe;
- e) Translado;
- f) Nota Fiscal;

#### 3.2.5. A contratante responsabiliza-se:

- Rider técnico de palco, som, iluminação e painel de led;
- 2 camarins (estrutura e abastecimento);
- Carregadores;
- Geradores;
- Seguranças;
- ECAD.

3.2.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

#### 3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:



a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**3.4. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.5. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**3.6. Classificação quanto ao acesso:**

a) Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

**3.7. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

**3.7.1. A CONTRATADA obriga-se:**

- a) Show artístico do GRUPO TOP SAMBA, com duração mínima de 2h00min.
- b) Transporte aéreo e terrestre do artista e equipe, incluindo traslados até Ribas do Rio Pardo/MS.
- c) Hospedagem e alimentação da equipe técnica e dos artistas.
- d) Abastecimento do camarim e necessidades da equipe técnica.
- e) Cache da Equipe
- f) Diária de alimentação da equipe de estrada
- g) Transporte Interestadual do Artista e Equipe
- h) Transporte Local para o Artista e Assessor Pessoal
- i) Transporte Local para Equipe da Estrada
- j) Hospedagem do Artista e Equipe
- k) Cache do Artista
- l) ISS 5% (Imposto Retido na Fonte pelo Tomador dos Serviços)

**3.7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Efetuar o recebimento do objeto contratual, procedendo o pagamento após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- b) Disponibilização de palco, som, iluminação.



3



- c) Recolhimento da taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).
- d) Segurança do evento e organização do local, garantindo estrutura adequada para a realização do show.
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- f) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

#### 4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até a conclusão dos serviços contratados, em 22 de março de 2025, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.
- 4.2. Não se trata de serviço contínuo.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada, no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021, para a contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA" no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, visando formalização de contrato administrativo.
- 5.2. A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos e deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos nos moldes do Termo de Referência.
- 5.3. Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

#### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A prestação dos serviços será autorizada mediante a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.
- 6.2. A execução dos serviços será realizada no dia 22 de março de 2025, na cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, a apresentação deverá se iniciar a partir da 00h (zero hora), com duração mínima de 2h (duas horas).
- 6.3. O endereço do show será: Parque dos Ipês, localizado na Rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde.



R

[assinatura]

4

[assinatura]

[assinatura]

DR

6.4. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

6.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6.9. Materiais a serem disponibilizados

6.9.1. A contratada se responsabiliza:

- a) Cachê da Banda e Colaboradores;
- b) Diárias de Alimentação de toda equipe e banda;
- c) Transporte da banda e equipe;
- d) Hospedagem para a toda equipe;
- e) Translado;
- f) Nota Fiscal;

## 7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 7.6. Fiscalização Técnica

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 046/2023);

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 7.7. Fiscalização Administrativa

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### 7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento

8.1.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato, e 50% até o dia 21/03/2025.

8.3.2. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

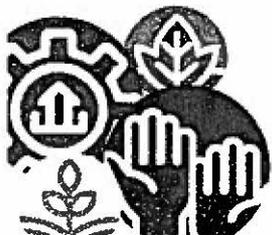
8.3.3. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.3.4. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.3.5. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.3.6. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

### 8.4. Forma de pagamento



*R*

*J*

9

*ml*

*CFE*

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. II, Lei 14.133/21.

### 9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será na data prevista para o evento.

### 9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou



- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. Declarações exigidas:

- a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.



- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## 10. LOCAL DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. A execução dos serviços será realizada no dia 22 de março de 2025, na cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), no evento comemorativo do aniversário de 81 anos do município de Ribas do Rio Pardo/MS, com duração mínima de 2h (duas horas).

10.2. O endereço do show será: Parque dos Ipês, localizado na Rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde.

10.3. O objeto será recebido:

10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.3.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.6. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da presente contratação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



*[assinatura]*

*[assinatura]*

13

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Centro de custo	501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)
Unidade	020501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional	13.392.0007.2191.0000- Manutenção das Ações do Departamento de Cultura
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	160
Fonte de Recurso	50 000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

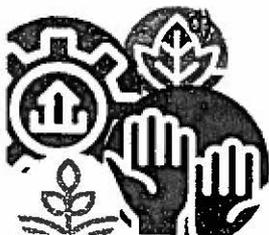
13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;



[assinatura]

[assinatura]

15

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

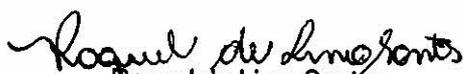
**13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de março de 2025.

  
Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

  
Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro  
Ribas do Rio Pardo – MS | CEP: 79180-000  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br  
0800 808 1175



R



*Caroline Ferreira Costa*  
Caroline Ferreira Costa  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

*Leila Pantago Dias*  
Leila Pantago Dias  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Aprovado por:

*José Renato de Moura Collis*  
José Renato de Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação



*R* *J*

Zimbra

cultura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

**Solicitação da proposta atualizada e a declaração conjunta**

**De :** Cathedral of Saint Anthony  
<cultura@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

qui., 06 de mar. de 2025 15:30

2 anexos

**Assunto :** Solicitação da proposta atualizada e a declaração conjunta

**Para :** comercial shiroma  
<comercial.shiroma@gmail.com>

FLS. 100PROC. 013/25

**Cc :** Departamento de Cultura  
<cultura@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

RUB. [assinatura]

Vimos através deste encaminhar Termo de Referência que tem por objeto a contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

Solicitamos que nos seja encaminhada a proposta atualizada e a declaração conjunta conforme modelo anexado.

— **3 - TR - TOP SAMBA (1).doc**  
527 KB

— **Declaração Conjunta - modelo.doc**  
29 KB

Zimbra

cultura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

**Re: Solicitação da proposta atualizada e a declaração conjunta****De :** Christian Shiroma <comercial.shiroma@gmail.com> qui., 06 de mar. de 2025 17:26**Assunto :** Re: Solicitação da proposta atualizada e a declaração conjunta

2 anexos

**Para :** Cathedral of Saint Anthony  
<cultura@ribasdoriopardo.ms.gov.br>FLS. 101PROC. 013/25As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)RUB. 80

Boa tarde, segue em anexo os documentos solicitados.

Em qui., 6 de mar. de 2025 às 16:30, Cathedral of Saint Anthony  
<cultura@ribasdoriopardo.ms.gov.br> escreveu:

Vimos através deste encaminhar Termo de Referência que tem por objeto a contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

Solicitamos que nos seja encaminhada a proposta atualizada e a declaração conjunta conforme modelo anexado.

--

Atenciosamente,

**Christian Shiroma**  
**Comercial - GTS / Universal Music Brasil**

-

**Declarção Conjunta - TS - ASSINADO.pdf**  
716 KB**PROPOSTA RIBAS DO RIO PARDO MS - 2203 TS - ASSINADO.pdf**  
2 MB



FLS. 102  
PROC. 013/25  
RUB. 80

### PROPOSTA DE SHOW

**OBJETO:** Realização do show artístico nacional do grupo "TOP SAMBA" no dia 22/03/2025 a ser realizado no município de Ribas do Rio Pardo - MS.

A empresa **TOP SAMBA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.045.683/0001-20, representada por Vinicius Ferreira Barreto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1495003 e do CPF nº 045.568.271-24, residente e domiciliado na rua Rua José Alberto Pereira - Bairro Monte Castelo, Campo Grande – MS, CEP: 79010-211.

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Realização do show do grupo "Top Samba", com duração média de 02h00, no dia 22 de Março de 2025, no município de Ribas do Rio Pardo - MS.	R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

**Descrição:** Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais.

**Negociação:** R\$25.000,00 mil reais de cachê colocado incluindo emissão de Nota Fiscal, transporte até o município, hospedagem, diárias de alimentação de toda equipe e artista.

**Forma de Pagamento:** R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato. R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até o dia 21/03/2025.

**Por conta da parte CONTRATANTE:** Rider técnico de palco/som/iluminação/Painel de LED, 2 camarins (estrutura e abastecimento), carregadores, geradores, seguranças, ECAD, impostos e encargos para a realização do evento.

São Paulo - SP, 06 de Março de 2025.

  
Vinicius Ferreira Barreto  
TOP SAMBA LTDA

FLS. 103  
PROC. 013/25  
RUB. 

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa TOP SAMBA LTDA - CNPJ: 48.045.683/0001-20, **DECLARA** para os devidos fins, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Paulo, 06 de Março de 2025

  
VINICIUS FERREIRA BARRETO

VINICIUS FERREIRA BARRETO | CPF: 045.568.271-24

FLS. 104  
PROC. 013/25  
RUB. 



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ: 03.501.541/0001-91

FLS. 105  
PROC. 013/25  
RUB. 36

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Número da Cotação: 00135/25

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW**

FICHAS

Ficha: 160 Entidade: 1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO  
Unidade: 020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)  
Funcional: 13.392.0007.2191.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

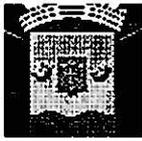
Centro Custo:			Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Item	Código	Descrição			
1	010.045.978	CONTRATAÇÃO DO GRUPO TOP SAMBA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO	1	25.000,00	25.000,00
Total Ficha 160					25.000,00
TOTAL GERAL					25.000,00

Solicitado por:

Sétor de Compras

Data: 07/03/25

Ordenador de Despesa:

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

Rua Conceição do Rio Pardo - 1725

03501541/0001-91

Exercício: 2025

FLS. 106  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº **151**Ficha Nº : **160**      Processo Nº :Unidade : **020501**      SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)Funcional : **13.392.0007.2191.0000** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURACat. Econ. : **3.3.90.39.00**      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICACódigo de Aplicação: **000 000**      Fonte Recurso: **150000**Cotação: **00135/25**      responsável pela Cotação:

Pedido:      Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo:      Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
4.600.000,00	0,00	0,00	1.252.634,00	3.347.366,00

**Histórico**

Reserva Orçamentário para contratação show.

Grupo de Samba Top Samba

VALOR DA RESERVA	<b>25.000,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	25.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	2.312.366,00

Autorizado por:

07 / 03 / 25[assinatura]

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00000039</b>																		
	Data e Hora de Emissão <b>28/02/2025 13:09:25</b>																		
	Código de Verificação <b>46deb960</b>																		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>																			
Nome/Razão Social: <b>SELL PRODUCOES LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>51.248.630/0001-10</b> Inscrição Municipal: <b>0035927400-9</b> Endereço: <b>RUA AMAZONAS, Nº2195 - VILA GOMES - CEP:79022-130</b> Município: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>																			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>																			
Nome/Razão Social: <b>COSTA RICA ESPORTE CLUBE</b> CPF/CNPJ: <b>07.169.172/0001-32</b> Endereço: <b>RUA SENHORINHA CANDIDA RODRIGUES, Nº394 - CT JULIO MAIA CHACARA 06 - BAIRRO JARDIM SÃO FRANCISCO - CEP:79550-000</b> Município: <b>COSTA RICA</b> UF: <b>MS</b> E-mail: <b>eccr@outlook.com.br</b>																			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>																			
Descrição: APRESENTAÇÃO DE SHOW DO GRUPO TOP SAMBA, A SER REALIZADO NO DIA 01/03/2025 NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA MS. AGÊNCIA: 0001 CONTA: 59801048-8 NUBANK CPNJ: 51.248.630/0001-10 CHAVE PIX: 51248630000110																			
<b>Tributável SIM</b>	<b>Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>Qtde 1</b>	<b>Unitário R\$ 35.000,00</b>	<b>Total R\$ 35.000,00</b>															
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b></td> <td>COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b></td> <td>INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b></td> <td>IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b></td> <td>CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b></td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="5"><b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00</b></td> </tr> <tr> <td>Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b></td> <td>Base de Cálculo: <b>R\$ 35.000,00</b></td> <td>Alíquota: <b>5,00%</b></td> <td colspan="2">Valor do ISS: <b>R\$ 1.750,00</b></td> </tr> </table>					PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00</b>					Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 35.000,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 1.750,00</b>	
PIS (0,6500%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (2,0000%): <b>R\$ 0,00</b>															
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00</b>																			
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 35.000,00</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 1.750,00</b>																
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>																			
Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2025 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 900190200 Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFS-e: 17/03/2025		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL Descrição da Atividade: Producao musical																	

FLS. 107  
 PROC. 013/25  
 RUB. fb





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

Número da Nota	<b>00000004</b>
Data e Hora de Emissão	<b>08/02/2024 09:11:04</b>
Código de Verificação	<b>d576844e</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **TOP SAMBA LTDA**  
 CPF/CNPJ: **48.045.683/0001-20** Inscrição Municipal: **0034213500-5**  
 Endereço: **RUA JOSE ALBERTO PEREIRA, Nº231 - BAIRRO MONTE CASTELO - CEP:79010-211**  
 Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE COSTA RICA**  
 CPF/CNPJ: **15.389.596/0001-30**  
 Endereço: **RUA AMBROZINA PAES COELHO, Nº228 - BAIRRO CENTRO - CEP:79550-000**  
 Município: **COSTA RICA** UF: **MS** E-mail: **compras.turismo@costarica.ms.gov.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Descrição:** REFERENTE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O COSTA FOLIA 2024 NO DIA 11/02/2024, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA.  
 INEXIGIBILIDADE: 9/2024  
 PROCESSO: 55/2024  
 CONTRATO: 5365/2024  
 PEDIDO DE EMPENHO: 0627/2024  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 INTER - 077  
 CNPJ: 48.045.683/0001-20  
 AGÊNCIA: 0001  
 CONTA: 33326138-0  
 PIX: 48045683000120

FLS. 109  
 PROC. 013/25  
 RUB. JB

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	REFERENTE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O COSTA FOLIA	1	17.000,00	17.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.000,00**

Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 17.000,00</b>	Alíquota: <b>2,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 340,00</b>
--	--	---------------------------	------------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2024  
 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR  
 Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%.  
 CNAE: 900190200

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS  
 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.  
 Descrição da Atividade: Producao musical



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO  
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

**Objeto:** Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA" para a programação de evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, em atendimento a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

**1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Para o cumprimento das prerrogativas insertas no art. 72, inciso VII, da Lei Federal n. 14.133/21, veio o processo administrativo em epígrafe, objetivando o encarte da razão de escolha do executante dos serviços contratados doravante.

Quanto à justificativa necessária acerca do preço aplicado à avença, impende destacar, à luz do que já fora demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o órgão se pautou em critérios estabelecidos pela Instrução Normativa n. 65/2021 do Ministério da Economia, sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado. Vejamos:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios*



eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (grifo nosso)

No presente caso, utilizou-se como parâmetro para identificar os preços de mercado contratações de shows em outros órgãos nos últimos 12 meses, ao que, se chegou ao seguinte resultado:





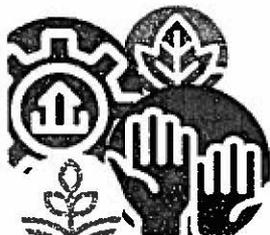
ÓRGÃO	VALOR TOTAL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA -MS Nota Fiscal: 004 Data: 08/02/2024  Objeto: Contratação para a realização de Show durante o Costa Folia 2024, na cidade de Costa Rica -MS, realizado no dia 11 de fevereiro de 2024.	R\$ 17.000,00
SEVERINA BAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA Nota Fiscal: 003 Data: 17/01/2024  Objeto: Contratação para a realização de Show no Severina Bar, em Campo Grande -MS, com duração de 90min., realizado no dia 6 de agosto de 2023.	R\$ 20.000,00
COSTA RICA ESPORTE CLUBE Nota Fiscal: 039 Data: 28/02/2025  Objeto: Apresentação DE Show do Grupo Top Samba, no dia 01/03/2025 no município de Costa Riva - MS.	R\$ 35.000,00

Observa-se que o valor total proposto para a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo (MS) foi de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que se encontra dentro do valor médio de mercado das apresentações da banda, além de corresponder ao valor que a Prefeitura poderá dispensar de seus cofres públicos para o show no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS – Aniversário de 81 anos.

Analisando-se os objetos e valores dos contratos apresentados com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que os valores apresentados correspondem aos preços praticados no mercado.

## 2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, conforme é possível verificar em notícias veiculadas em diversos sites da mídia (Documentos constantes no processo).





O município de Ribas do Rio Pardo comemora, em 19 DE MARÇO DE 2024, seu 81º aniversário de emancipação político-administrativa. Como parte das celebrações, a administração municipal planeja a realização de um evento cultural de grande porte, promovendo lazer, entretenimento e integração social para a população.

A realização de eventos culturais em datas comemorativas fortalece a identidade local e proporciona acesso gratuito ao lazer e à cultura para todos os munícipes, fomentando a participação popular e a valorização da cultura brasileira. O gênero musical samba, representado pelo grupo "Top Samba", é extremamente apreciado pela comunidade, garantindo forte adesão do público e sucesso do evento.

A contratação do show "Top Samba" afetarà a economia local, movimentando setores como comércio, hotelaria e alimentação. Além disso, o evento incentivará o turismo e a circulação de visitantes de cidades vizinhas, promovendo maior visibilidade para o município.

O grupo "Top Samba" possui um repertório variado e reconhecido nacionalmente, atendendo ao perfil do público esperado para a festividade. A escolha do espetáculo considera critérios técnicos, artísticos e de popularidade, garantindo a qualidade do evento e a satisfação dos espectadores.

Diante do exposto, a contratação do show "Top Samba" para o aniversário de 81 anos de Ribas do Rio Pardo se justifica pelo seu potencial de atração de público, valorização cultural e impacto econômico positivo, promovendo uma festividade alternativa para a população.

Como se denota dos documentos até aqui encartados, a contratação se dará com a empresa TOP SAMBA LTDA, CNPJ nº 48.045.683/0001-20, cujo nome fantasia e artístico é "TOP SAMBA", em que o representante legal para este ato é Vinicius Ferreira Xavier Barreto, RG. 1495003 SEJUSP/MS, CPF. 045.568.271-24.

Ou seja, a contratação se dará diretamente com o "Grupo Top Samba", pelo processo de inexigibilidade de licitação, com base no II do art. 74 da Lei 14.133/2021.

A empresa demonstrou cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica.





Diante do exposto acima, visando cumprir o que dispõe o inciso VI, do art. 72, esses são os motivos que permeiam a escolha da fornecedora, bem como, os expostos no estudo técnico preliminar.

Ribas do Rio Pardo – MS, 07 de março de 2024.

  
José Renato de Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação



MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA

Inexigibilidade de Licitação sob nº \_\_\_\_/2025  
Processo nº \_\_\_\_/2025

I – O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_, com endereço administrativo na Rua Júlio José dos Santos, nº 71, Bairro Vila Nossa Senhora da Conceição, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – **DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2025, Processo nº \_\_\_\_/2025 em consonância com o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – **DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

#### 1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).





## 2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

## 3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até a conclusão dos serviços contratados, em 22 de março de 2025, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. O Objeto contratado deverá ser executado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. A execução dos serviços será realizada no dia 22 de março de 2025, na cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), a partir das 00h.

4.3. O endereço do show será: Parque dos Ipês, localizado na Rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde.

4.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios comprovadamente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, em cumprimento ao Objeto deste Contrato;

4.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

4.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.

4.7 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local: Parque dos Ipês, localizado na Rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde
- b) Data: 22 de março de 2025.
- c) Horário: A partir das 00h



RL



d) O show terá duração de 2h00min (duas horas minutos)

4.8. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido no Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.8.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.8.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal.

5.2. O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato, e 50% até o dia 21/03/2025.

5.3. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidas no item 8. do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)
Unidade	020501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional	13.392.0007.2191.0000– Manutenção das Ações do Departamento de Cultura
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	160





Fonte de Recurso	50 000
------------------	--------

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. As obrigações da Contratada são:

- a) Show artístico do GRUPO TOP SAMBA, com duração mínima de 2h00min.
- b) Transporte aéreo e terrestre do artista e equipe, incluindo traslados até Ribas do Rio Pardo/MS.
- c) Hospedagem e alimentação da equipe técnica e dos artistas.
- d) Abastecimento do camarim e necessidades da equipe técnica.
- e) Cache da Equipe
- f) Diária de alimentação da equipe de estrada
- g) Transporte Interestadual do Artista e Equipe
- h) Transporte Local para o Artista e Assessor Pessoal
- i) Transporte Local para Equipe da Estrada
- j) Hospedagem do Artista e Equipe
- k) Cache do Artista
- l) ISS 5% (Imposto Retido na Fonte pelo Tomador dos Serviços)

### 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. As obrigações da Contratante são:

- a) Efetuar o recebimento do objeto contratual, procedendo o pagamento após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- b) Disponibilização de palco, som, iluminação.
- c) Recolhimento da taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).
- d) Segurança do evento e organização do local, garantindo estrutura adequada para a realização do show.
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;





- f) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

## 9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

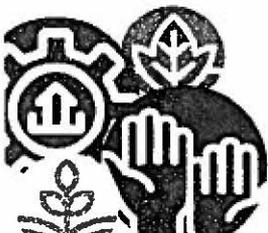
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15%.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% do valor do Contrato.
  - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
  - 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada nos termos definidos do item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**



[assinatura]

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DE IMAGEM

15.1 O CONTRATADO, por meio do presente instrumento, autoriza à CONTRATANTE a fazer o uso de imagem e nome do ARTISTA no crédito da apresentação, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, até a realização do show objeto do presente contrato, única e exclusivamente para sua divulgação.

15.2 Fica estabelecido que qualquer divulgação usando a imagem, nome ou som de voz do Artista só poderão ser veiculadas, única e exclusivamente, de acordo com as regras e termos descritos neste instrumento, sob pena de incidir indenização por perdas e danos em razão do uso indevido de imagem, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Contrato.

15.3 A CONTRATADA, por meio do presente instrumento, autoriza a CONTRANTE a fazer uso de imagem e nome do ARTISTA após o cumprimento do objeto do contrato nas redes sociais oficiais da CONTRATANTE para fazer citação do Evento. Esta autorização está condicionada a aprovação do conteúdo pela CONTRATADA via e-mail.

#### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 As Partes declaram neste ato que estão cientes e conhecem os termos da lei anticorrupção (12.846/13) e demais congêneres, comprometendo-se a abster-se de quaisquer atividades que caracterizem "conduta ilegal" tipificada nas legislações aplicáveis.

16.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes seja através dos seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome poderá oferecer, pagar, dar ou autorizar o pagamento a quem quer que seja, ou aceitar direta ou indiretamente de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras e ainda benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e terceirizados ajam da mesma forma.

16.3. A prática de qualquer "conduta ilegal" prevista na lei nº 12.846/13 ou nas demais normas congêneres, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Instrumento, mediante notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

16.4. As Partes acordam, declaram e garantem que não ofereceram, prometeram, pagaram, autorizaram ou deram, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerão, prometerão, pagarão, autorizarão ou darão, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:





- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público, candidato ou partido;
- b) Induzir o agente público, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- c) Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,
- d) Induzir o agente público, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este contrato.

16.5. Na hipótese de uma das Partes violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, a outra Parte terá o direito de rescindir este contrato unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONOTAÇÃO POLÍTICA E/OU RELIGIOSA**

17.1. Fica estabelecido entre as Partes que o show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expreso consentimento da CONTRATADA.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ribas do Rio Pardo (MS) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

(Ordenador de Despesa)  
Contratante

(representante legal)  
Contratada





FLS. 124  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de março de 2025.

À PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 013/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Objeto: Contratação do Grupo Top Samba para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

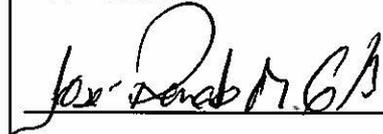
Com a presente vimos encaminhar o Processo nº 013/2025 para fins de Parecer Jurídico com vistas a análise para procedimento de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação do objeto acima especificado.

Atenciosamente,

  
José Renato de Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação





		Nº 041/2025
DE: Assessoria Jurídica		DATA: 11/03/2025
PARA: Secretaria de Educação		
<p>Segue Parecer Jurídico com vistas ao processo Nº 013/2025</p>		
Atenciosamente,		Recebido em:
 Shirley Souza Bahia da Silva Assessor Jurídico Portaria n.º 212/25		Data: <u>11</u> / <u>03</u> / 2025
		Assinatura: 



**PARECER JURÍDICO: 134 /2025/PJ/PM/RRP/MS**

**Processo Administrativo n.º 013/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação**

**Objeto:** Contratação artística do "GRUPO TOP SAMBA" para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

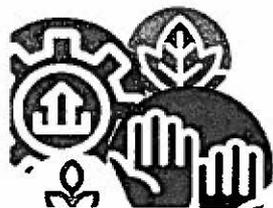
**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação.

**EMENTA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SHOW ARTÍSTICO – GRUPO TOP SAMBA– ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS – CONFORMIDADE COM O ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – VALORIZAÇÃO CULTURAL – COMPETÊNCIA MUNICIPAL – FORMALIZAÇÃO ADEQUADA – APROVAÇÃO.**

**I. RELATÓRIO**

O presente parecer jurídico, concedido nos termos do art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/21, tem por objetivo avaliar a legalidade e a viabilidade jurídica da contratação do "Grupo Top Samba", para apresentação no evento comemorativo alusivo ao 81º aniversário do município de Ribas do Rio Pardo/MS, com base nos princípios e diretrizes legais aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário José Renato de Moura Collis, nas atribuições que lhe competem, busca a contratação do "Grupo Top Samba", devido à sua ampla aceitação pública, sendo consagrada pela crítica especializada.





Foram anexadas ao processo as seguintes documentações:

- a). Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificando a necessidade da contratação;
- b). Termo de Referência, especificando as condições e responsabilidades da contratada e do município;
- c). Proposta comercial da empresa representada pelo sócio administrador Sr. Vinícius Ferreira Barreto – CPF n.º 045.568.272-24;
- d). Comprovação da aceitação da Banda pelo público e crítica especializada, com base em matérias jornalísticas e mídias especializadas.

O presente parecer analisa os fundamentos legais que embasam a contratação e sua conformidade com a legislação vigente, em especial a Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A contratação do “*Grupo Top Samba* pelo município de Ribas do Rio Pardo/MS está alinhada com as disposições constitucionais e legais que tratam da valorização cultural e da proteção ao patrimônio artístico e histórico.

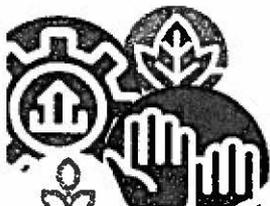
### **a) Fundamentação Constitucional – Valorização do Patrimônio Cultural**

A Constituição Federal estabelece a responsabilidade dos entes federativos na preservação e promoção da cultura, conforme os seguintes dispositivos:

Art. 23 - Competência Comum da União, Estados, DF e Municípios:

Inciso III – Determina a proteção a bens de valor cultural, incluindo obras artísticas e eventos culturais.

Inciso V – Garante o direito de acesso à cultura, cabendo ao Poder Público a adoção de medidas concretas para sua promoção.



Inciso VII – Reforça a necessidade de proteção do patrimônio cultural e turístico.

Art. 24 - Competência Legislativa Concorrente:

Inciso VII – Assegura a possibilidade de legislar sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural.

Inciso IX – Determina que a proteção do patrimônio cultural deve seguir a legislação federal e estadual.

30 - Competência dos Municípios:

Inciso IX – Atribui aos municípios o dever de proteger o patrimônio histórico-cultural local.

A realização do evento com a presença do “Grupo Top Samba” é um mecanismo legítimo de valorização da cultura local, promovendo o acesso da população a manifestações artísticas reconhecidas nacionalmente e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município.

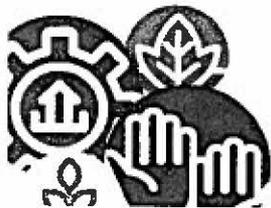
**b) Fundamentação Legal – Inexigibilidade de Licitação.**

A contratação da “Grupo Top Samba por inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O “Grupo Top Samba atende plenamente aos critérios exigidos pela legislação para a contratação direta, pois:

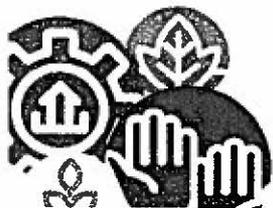


- a). Possui grande aceitação pública e destaque no cenário nacional da música, conforme evidenciado em matérias jornalísticas e estatísticas de consumo digital (YouTube, Spotify e redes sociais).
- b). É reconhecida pela crítica especializada como um dos principais nomes do gênero.

Além disso, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e a orientação da Advocacia-Geral da União (AGU) confirmam que a inviabilidade de competição em contratações artísticas justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, desde que atendidos os requisitos formais, o que ocorre no presente caso.

Nestes termos já entendeu a nossa Corte Estadual de Contas:

**EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SHOW ARTÍSTICO MUSICAL – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DEMONSTRADA – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – SUBANEXO XVII – NÃO ENCAMINHAMENTO – REGULARIDADE COM RESSALVA – RECOMENDAÇÃO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – OBJETO CUMPRIDO – REGULARIDADE. O procedimento de inexigibilidade de licitação é regular ao demonstrar a inviabilidade de competição, para contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, devidamente instruído pelos documentos exigidos, como autorização, justificativa, dotação orçamentária, parecer jurídico, proposta apresentada, certidões negativas de débitos da empresa e ratificação. A formalização de instrumento de Contrato Administrativo é declarada regular com ressalva ao verificar a ausência de documento que traduz defeito passível de recomendação ao atual responsável. É regular a execução financeira ao verificar o cumprimento do objeto contratado, a exatidão dos valores e o adimplemento das obrigações. (TCE/MS – ACÓRDÃO AC01 - 73/2019 – Processo TC/MS: TC/5312/2015).**



**c) Formalidade processual**

A formalização do processo de contratação direta do “*Grupo Top Samba*”, por inexigibilidade de licitação, obedece tanto às diretrizes estabelecidas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto aos requisitos essenciais para a conformidade da contratação.

O procedimento contempla os seguintes elementos obrigatórios:

I - Documento de formalização de demanda, representado pelo pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que justifica a necessidade da contratação, e do Termo de Referência, que define as condições do serviço a ser prestado;

II - Estimativa de despesa, calculada conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, baseada em contratações similares e em valores praticados no mercado, demonstrando adequação financeira da proposta apresentada pela empresa;

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, garantindo que há disponibilidade orçamentária para a realização do evento, conforme indicado pela Secretaria de Educação no Termo de Referência;

IV - Comprovação da habilitação e qualificação do contratado, certidões de regularidade fiscal e demais documentos que comprovam que a empresa está apta para firmar contrato com a Administração Pública;

V - Razão da escolha do contratado, baseada na notoriedade da dupla no cenário nacional da música sertaneja, consagrada pela crítica especializada e pelo público, o que torna inviável a competição e justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

VI - Justificativa de preço, com valores comparados a contratações anteriores e à média de mercado, assegurando que o montante contratado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** está dentro da razoabilidade e atende aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;

Devendo ser:





Autorizado pela autoridade competente e ratificado, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, o processo está formalmente instruído em conformidade com as normas aplicáveis, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação direta do "Grupo Top Samba, para apresentação no evento comemorativo ao 81º aniversário do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

#### d) Análise da Minuta do Contrato

A minuta do contrato foi elaborada em estrita observância às disposições contidas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que todos os requisitos essenciais à formalização da contratação direta estão devidamente contemplados.

O instrumento contratual contém cláusulas que estabelecem com clareza o objeto da contratação, os seus elementos característicos, a vinculação ao ato autorizador da contratação direta e à respectiva proposta comercial apresentada pela empresa assegurando a legalidade e transparência do ajuste firmado.

A minuta contempla a legislação aplicável à execução do contrato, disciplinando os casos omissos e as normas específicas incidentes sobre o fornecimento do serviço artístico contratado. Além disso, estão definidos o regime de execução e a forma de fornecimento, garantindo a adequação do serviço ao objeto contratado.

No tocante ao preço e às condições de pagamento, o contrato especifica os critérios para quitação do valor contratado, as condições de atualização monetária e os prazos para adimplemento das obrigações financeiras, respeitando o princípio da economicidade e o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Os critérios para recebimento do objeto foram adequadamente estabelecidos, assegurando clareza na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais.

A minuta do contrato define expressamente a classificação orçamentária dos recursos destinados ao pagamento da despesa, em conformidade com o orçamento municipal vigente, garantindo a previsão de recursos para honrar o compromisso assumido. O instrumento ainda prever os direitos e deveres das partes, as





penalidades aplicáveis e os valores das multas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Adicionalmente, a minuta prevê a obrigação do contratado de manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, garantindo que a empresa contratada cumpra os requisitos necessários para a prestação do serviço. Também está incluído o modelo de gestão contratual, disciplinando a designação do gestor e dos fiscais do contrato, conforme exigido pela legislação vigente.

Por fim, a minuta estabelece as hipóteses de extinção contratual, contemplando os casos de rescisão por inadimplemento, fato superveniente que inviabilize a execução do contrato ou interesse público devidamente justificado, assegurando que o ajuste observe a legalidade e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, verifica-se que a minuta do contrato atende plenamente ao artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica, transparência e conformidade legal.

### III- CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que:

- a). A contratação do "*Grupo Top Samba*", atende aos princípios constitucionais de valorização da cultura e acesso à arte, conforme os artigos 23, 24 e 30 da Constituição Federal.
- b). A contratação por inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a notoriedade da dupla e a exclusividade de sua representação.
- c). A documentação juntada ao processo comprova a regularidade e a aptidão formal exigida para a contratação, incluindo carta de exclusividade, proposta comercial e estudo técnico preliminar.
- d). O evento terá impacto positivo na economia local, na promoção do turismo e no fortalecimento da identidade cultural do município.



[assinatura]



Isto Posto, opina-se favoravelmente pela viabilidade jurídica da contratação do "Grupo Top Samba", por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Encaminhe-se a autoridade competente Secretário de Educação para deliberação e providências necessárias.

Salienta-se que a análise jurídica sobre o procedimento restringe-se à perfeita aplicação da legalidade, ficando os critérios de conveniência e oportunidade a cargo da autoridade superior competente, ordenadores de despesas deste Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de março de 2025.

**Paulo Rogério de Souza Bernardes**

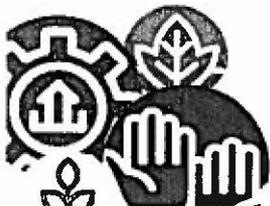
Procurador Geral do Município - Portaria n.º 004/2025

OAB/MS N.º 27.093

**Shirley Souza Bahia da Silva**

Assessor Jurídico - Portaria n.º 212/2025

OAB/MS N.º 7272



**SUBANEXO X**

UNIDADE GESTORA: Município de Ribas do Rio Pardo (Secretaria Municipal de Educação (SED))			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025			
NÚMERO DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025			
FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR			Menor Valor Apurado
LOTE <sup>1</sup>	ITEM	TOP SAMBA LTDA – ME	Menor Valor Apurado
	Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? <sup>3</sup>		X

**Data:** 11/03/2025

  
 José Renato Moura Collis  
 Secretário Municipal de Educação

<sup>1</sup> Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

<sup>2</sup> Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

<sup>3</sup> Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

FLS. 134  
 PROC. 013/25  
 RUB. ED



### TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

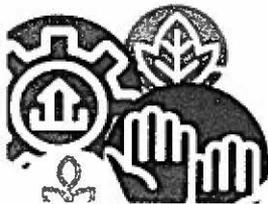
OBJETO: Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. José Renato Moura Collis, Secretário Municipal de Educação, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: TOP SAMBA LTDA – ME, com sede na Rua José Alberto Pereira, nº 231, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 48.045.683/0001-20.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).	Serviço	1	25.000,00	25.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>					<b>25.000,00</b>

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de março de 2025.

  
José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação



Empresa: MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO – LTDA – EPP com sede na Rua Irma Amália, nº 190, Bairro Cohab Aurea Pavarini de Matos, na cidade de Santa Albertina – SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.439.523/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de show da “BANDA SANFONAÇO”, para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).	Serviço	1	12.000,00	12.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de março de 2025.

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

F.S. 136  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

### Gerência de Licitações

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de show do “GRUPO TOP SAMBA”, para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. José Renato Moura Collis, Secretário Municipal de Educação, RATIFICA e AUTORIZA a Inexigibilidade de licitação acima referenciada, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

Empresa: TOP SAMBA LTDA – ME, com sede na Rua José Alberto Pereira, nº 231, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 48.045.683/0001-20.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de show do “GRUPO TOP SAMBA”, para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).	Serviço	1	25.000,00	25.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 11 de março de 2025.

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

### Gerência de Licitações

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Home > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

[Acessar Contratação](#)

F.S. 137  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

Última atualização 12/03/2025

Local: Ribas do Rio Pardo/MS Órgão: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 03501541000191-1-000012/2025 Fonte: Fiorilli Software

### Objeto:

Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

### Informação complementar:

Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 25.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DO GRUPO TOP SAMBA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE CULTURA).	1	R\$ 25.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

F.S. 138  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

Home > Editais

Ata de abertura e abertura de propostas - Distrito de Ribeiras do Rio Pardo

### Item nº 1

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO TOP SAMBA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE CULTURA).

**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R\$ 25.000,00

**Valor total estimado:** R\$ 25.000,00

### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 11/03/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 48.045.683/0001-20

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** TOP SAMBA LTDA

RS 25.000,00

Itens    Arquivos    Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO DO GRUPO TOP SAMBA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO COMEMORATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE CULTURA).	1	RS 25.000,00

Exibir:

10 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Cláusula para a obra nº 013/25, realizada no âmbito do processo nº 013/25, em 11/03/2025, com o objetivo de contratar o grupo Top Samba para apresentação no evento comemorativo do Município de Ribeiras do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDO****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

**Art. 2º** A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual [www.ribasdoripardo.ms.gov.br/diribas](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br/diribas), de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

**Art. 3º** A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

**Art. 4º** Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

**Art. 5º** O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

**§ 1º** O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

**§ 2º** Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

**Art. 7º** A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

**Art. 8º** Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**Parágrafo único.** Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Rosângela Ferreira de Souza Collis

FLS. 139

PROC. 013/25

RUB. 

Filtrar Resultados

Unidade Administrativa (UA) **RIBAS DO RIO PARDO** ▾

Unidade Gestora **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO** +8 ▾

Agrupar por UA **Não** ▾

Data Inicial do envio **12/03/2025** 📅

Data Final do envio **12/03/2025** 📅

Ano do dado enviado/informação **Todos** ▾

Mês do dado enviado/informação **Todos** ▾

Código de Registro

Identificação

Tipo de busca **Todos** ▾

Módulo **Todos** ▾

Assunto

Listar assuntos sem dados **Todos** ▾

Serviço **Todos** ▾

Campo \*

Operador \*

**LIMPAR** **FILTRAR**

Extrato **Informações** **Dados da Remessa**

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

BAIXAR TABELA EM XLS

BAIXAR DADOS EM XLS

Código de Registro:

80570E6EA64D1A92FD4787907F5CE1BA54F633BC

Status:

Confirmada

Unidade Gestora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

Data Envio:

12/03/2025 13:33

Usuário:

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS

FLS. 140

PROC. 013/25

RUB. [assinatura]

IP:

45.174.220.29

Informações

#Número do Processo/Termo	Código da Modalidade	Tipo do Objeto	Especificação do Ramo da Obra ou Serviço de Engenharia	Nome do Titular da Unidade	Valor da Dispensa ou Inexigibilidade	Descrição do Objeto da Dispensa ou Inexigibilidade	CPF do Titular da Unidade	E-mail do Titular da Unidade	Data da Ratificação, Autorização ou Adjudicação
2501010000013/25	9 - Inexigibilidade de Licitação	7 - Prestação de serviços			25000.00	Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).			99 - Não se Aplica 11/03/2025

10 ▾ registros por página

« « 1 » »

1 de 1 registro(s) no total

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de março de 2025.

FLS. 141  
PROC. 013/25  
RUB. 

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

**SED - Secretaria Municipal de Educação**  
**RESOLUÇÃO Nº 048/SED/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Clesio de Goes Ferreira  
**MATRÍCULA:** nº 946

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Suelen Machado de Oliveira  
**MATRÍCULA:** nº 4000

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Maisa Aparecida da Silva  
**MATRÍCULA:** nº 1570

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Thiago Santiago Barbosa  
**MATRÍCULA:** nº 6117

No Contrato nº 070/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025. Objeto: Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

**Art. 3º.** Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art. 4º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

**Art. 5º.** Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

**Art.6º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de março de 2025.

FLS. 142  
PROC. 013/25  
RUB. [assinatura]

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

**SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública**  
**RESOLUÇÃO Nº 050/SEINFRA/2025**

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por Jeferson Sandro Machado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Cristina Paula Rodrigues  
**MATRÍCULA:** 2263

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Samila de Oliveira Marques  
**MATRÍCULA:** 4272

**Art. 2º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

**TITULAR**

**NOME:** Diego Oliveira Rodrigues  
**MATRÍCULA:** 1336004

**SUBSTITUTO**

**NOME:** Albenis Marques de Souza  
**MATRÍCULA:** 969

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Licitatório nº 071/2024, Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de Cascalho Moledo, Brita Graduada Simples – BGS Fina, Pedra Basalto 2 e Pedra Basalto 3.

DE: Gerência de Contratos  
PARA: Gerência de Licitação

DATA: 18/03/2025

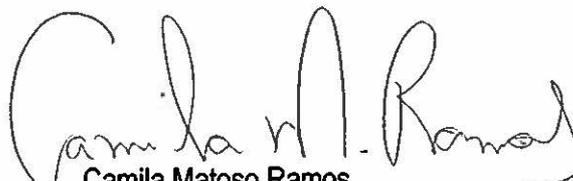
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025  
CONTRATO Nº 070/2025  
CONTRATADO: TOP SAMBA LTDA - ME

FLS. 743  
PROC. 013/25  
RUE. Gm

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.<sup>a</sup> os seguintes documentos:

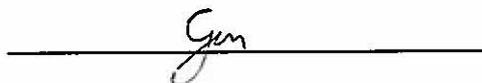
- CONTRATO Nº 070/2025;
- Publicação no Diário Oficial;
- Publicação do gestor e fiscal;
- Publicação no PNCP;
- Publicação no e-Sfinge.

Atenciosamente,



Camila Matoso Ramos  
Gerência de Contratos

Recebi em 18 / 03 / 25



Assinatura



**CONTRATO Nº 070/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA  
TOP SAMBA LTDA – ME.

**Inexigibilidade de Licitação sob nº 005/2025**  
**Processo nº 013/2025**

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS**, brasileiro, Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF sob nº 711.700.221-20, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº. 771882 SSP/MS, com endereço administrativo na Rua Júlio José dos Santos, nº 71, Vila Nossa Senhora da Conceição, neste Município., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP SAMBA LTDA – ME**, com sede na Rua José Alberto Pereira, nº 231, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob nº 48.045.683/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **VINICIUS FERREIRA BARRETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 045.568.271-24, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 1.495.003 – SSP/MS, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Processo nº 013/2025 em consonância com o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de show do “GRUPO TOP SAMBA”, para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).



## 2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

## 3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até a conclusão dos serviços contratados, em 22 de março de 2025, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. O Objeto contratado deverá ser executado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. A execução dos serviços será realizada no dia 22 de março de 2025, na cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), a partir das 00h.

4.3. O endereço do show será: Parque dos Ipês, localizado na Rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde.

4.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios comprovadamente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, em cumprimento ao Objeto deste Contrato;

4.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

4.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art., 116 da Lei 14.133/2021.

4.7 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local: Parque dos Ipês, localizado na Rua Edelmiro Lopes, s/n, Bairro Jardim Ouro Verde
- b) Data: 22 de março de 2025.
- c) Horário: A partir das 00h



d) O show terá duração de 2h00min (duas horas minutos)

4.8. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido no Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.8.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.8.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal.

5.2. O pagamento será efetuado 50% na assinatura do contrato, e 50% até o dia 21/03/2025.

5.3. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidas no item 8. do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)
Unidade	020501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional	13.392.0007.2191.0000– Manutenção das Ações do Departamento de Cultura
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	160



Fonte de Recurso	50 000
------------------	--------

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. As obrigações da Contratada são:

- a) Show artístico do GRUPO TOP SAMBA, com duração mínima de 2h00min.
- b) Transporte aéreo e terrestre do artista e equipe, incluindo traslados até Ribas do Rio Pardo/MS.
- c) Hospedagem e alimentação da equipe técnica e dos artistas.
- d) Abastecimento do camarim e necessidades da equipe técnica.
- e) Cache da Equipe
- f) Diária de alimentação da equipe de estrada
- g) Transporte Interestadual do Artista e Equipe
- h) Transporte Local para o Artista e Assessor Pessoal
- i) Transporte Local para Equipe da Estrada
- j) Hospedagem do Artista e Equipe
- k) Cache do Artista
- l) ISS 5% (Imposto Retido na Fonte pelo Tomador dos Serviços)

### 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. As obrigações da Contratante são:

- a) Efetuar o recebimento do objeto contratual, procedendo o pagamento após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- b) Disponibilização de palco, som, iluminação.
- c) Recolhimento da taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).
- d) Segurança do evento e organização do local, garantindo estrutura adequada para a realização do show.
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- f) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

## 9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1 - Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 15%.
- 3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% do valor do Contrato.
- 4 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 5 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada nos termos definidos do item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.



**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DE IMAGEM**

15.1 O CONTRATADO, por meio do presente instrumento, autoriza à CONTRATANTE a fazer o uso de imagem e nome do ARTISTA no crédito da apresentação, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, até a realização do show objeto do presente contrato, única e exclusivamente para sua divulgação.

15.2 Fica estabelecido que qualquer divulgação usando a imagem, nome ou som de voz do Artista só poderão ser veiculadas, única e exclusivamente, de acordo com as regras e termos descritos neste instrumento, sob pena de incidir indenização por perdas e danos em razão do uso indevido de imagem, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Contrato.

15.3 A CONTRATADA, por meio do presente instrumento, autoriza a CONTRANTE a fazer uso de imagem e nome do ARTISTA após o cumprimento do objeto do contrato nas redes sociais oficiais da CONTRATANTE para fazer citação do Evento. Esta autorização está condicionada a aprovação do conteúdo pela CONTRATADA via e-mail.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

16.1 As Partes declaram neste ato que estão cientes e conhecem os termos da lei anticorrupção (12.846/13) e demais congêneres, comprometendo-se a abster-se de quaisquer atividades que caracterizem "conduta ilegal" tipificada nas legislações aplicáveis.

16.2. Para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes seja através dos seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome poderá oferecer, pagar, dar ou autorizar o pagamento a quem quer que seja, ou aceitar direta ou indiretamente de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras e ainda benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e terceirizados ajam da mesma forma.

16.3. A prática de qualquer "conduta ilegal" prevista na lei nº 12.846/13 ou nas demais normas congêneres, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Instrumento, mediante notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

16.4. As Partes acordam, declaram e garantem que não ofereceram, prometeram, pagaram,



autorizaram ou deram, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerão, prometerão, pagarão, autorizarão ou darão, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

- a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público, candidato ou partido;
- b) Induzir o agente público, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;
- c) Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,
- d) Induzir o agente público, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este contrato.

16.5. Na hipótese de uma das Partes violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, a outra Parte terá o direito de rescindir este contrato unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

#### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONOTAÇÃO POLÍTICA E/OU RELIGIOSA

17.1. Fica estabelecido entre as Partes que o show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expreso consentimento da CONTRATADA.

#### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ribas do Rio Pardo (MS), 12 de março de 2025.

JOSE RENATO  
MOURA  
COLLIS:7117002  
2120

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RENATO MOURA  
COLLIS:71170022120  
Dados: 2025.03.14  
15:02:57 -04'00'

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS  
JOSÉ RENATO MOURA COLLIS  
Secretário Municipal  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
gov.br VINICIUS FERREIRA BARRETO  
Data: 14/03/2025 15:54:48-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

TOP SAMBA LTDA – ME  
VINICIUS FERREIRA BARRETO  
Representante Legal  
Contratada



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA JAVAMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, para atender as Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 4.187,00 (quatro mil cento e oitenta e sete reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá prazo de duração de **6 (seis) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Educação de Qualidade
Funcional	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Categ. Econ.	Material de Consumo
Ficha	083
Fonte de Recurso	1.500.1001

**DATA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2025  
Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de março de 2025.

**ASSINAM:** JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES, REPRESENTANTE LEGAL.

Henrique Matheus Dias Pereira  
Gerência de Contratos

FLS. 153  
PROC. 013/25  
RUE. Gym

**Gerência de Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO 070/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2025**

**PROCESSO Nº 013/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA TOP SAMBA LTDA – ME**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais

**DO OBJETO:** Contratação de show do “GRUPO TOP SAMBA”, para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz o total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá prazo de vigência até a conclusão dos serviços contratados, em 22 de março de 2025, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	14 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
Funcional	13.392.0007.2191.0000 – Manutenção das Ações do Departamento de Cultura
Catec. Econ.	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	160
Fonte de Recurso	50 000

**DATA DO CONTRATO:** 14 de março de 2025

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de março de 2025

**ASSINAM:** JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VINICIUS FERREIRA BARRETO, REPRESENTANTE LEGAL.

FLS. 154

PROC. 013/25

RUB. gm

Camila Matoso Ramos  
Gerência de Contratos

**Gerência de Licitações**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES:** 25/03/2025

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h30min do dia 14/03/2025

**FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 25/03/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09h00min às 15h00min do dia 25/03/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados a proteção radiológica, incluindo elaboração de plano de proteção radiológica, controle de qualidade, emissão de laudo técnico e elaboração de programa de educação permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611/2022 da ANVISA e nas Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Contratos

# Contrato nº 000070/2025

Última atualização 17/03/2025

Local: Ribas do Rio Pardo/MS Órgão: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000013/25 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 17/03/2025 Data de assinatura: 14/03/2025 Vigência: de 14/03/2025 a 22/03/2025

Id contrato PNCP: 03501541000191-2-000007/2025 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: 03501541000191-1-000012/2025

Id CIPI: 111.11-011

## Objeto:

Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA", para apresentação no evento comemorativo do município de Ribas do Rio Pardo/MS, atendendo a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura).

## VALOR CONTRATADO

R\$ 25.000,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 48.045.683/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TOP SAMBA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO_-_PNCP.pdf	17/03/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Data Inicial do envio  Data Final do envio

Todos  Todos

Código de Registro  
8473FDEA170F18BEC152A0FA52BF0FA31E65E706

Identificação  Tipo de busca  
Todos

Módulo  
Todos  Assunto  
Selecione

Listar assuntos sem dados  
Todos

Serviço  
Todos

Campo \*  
Selecione

Operador \*  
Selecione

+

LIMPAR FILTRAR

Extrato **Informações** Dados da Remessa

**Informações de Contrato - Publicação**

BAIXAR TABELA EM XLS BAIXAR DADOS EM XLS

**Código de Registro:**  
8473FDEA170F18BEC152A0FA52BF0FA31E65E706

**Status:**  
Confirmada

**Unidade Gestora:**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

**Data Envio:**  
17/03/2025 13:11

**Usuário:**  
R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS

**IP:**  
45.174.220.29

FLS. 156

PROC. 013/25

RUB. Gm

**Informações**

#Número do Contrato ou Aditivo	Número do Contrato Superior	Número do Edital	Descrição do Objeto	Gestor/Fiscal do Contrato	Tipo da Pessoa do Contratado	Código do CIC do Contratado	Nome do Contratado	Data da Assinatura	Data do Vencim.
000070/25		2501010000013/25	Contratação de show do "GRUPO TOP SAMBA"	CLESIO DE GOES FERREIRA	2 - Pessoa Jurídica	48.045.683/0001-20	TOP SAMBA LTDA	14/03/2025	22/03/2

10 registros por página

« « 1 » »

1 de 1 registro(s) no total